

# **Pregão Eletrônico**

## **118/2022**

Processo Administrativo nº 247/2022

Protocolo nº 60763/2022

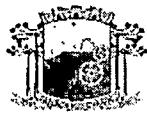
**Objeto:** Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico

**Abertura:** 07/12/2022

**Horário:** 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2022

Número do processo: 0060763/2022



Número do processo: 0060763/2022

Número único: 450.K14.VH9-72

Protocolado em: 11/10/2022 14:00

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de Licitação para aquisição de 75 toneladas de Calcário Dolomítico Ensacado.

Requerente: 145779 - Departamento de Agricultura

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA - CEP: 83820-001

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:



*(Codefe 329122  
P.A. 247/2022)*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relatório de pareceres por processos

### Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1  
Número do processo: 0060763/2022

A circular stamp with the text "PM FAZENDA RIO GRANDE" around the perimeter and "Folha N° 02" and "Ass. [Signature]" in the center.

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 24/10/2022

**Número do processo:** 0060763/2022      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 145779 - Departamento de Agricultura  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 8 - Processo

Código do parecer: 1 Número do processo: 0060763/2022

## Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Local do parecer: 004.001.005 - Agric 03

Data e hora: 11/10/2022 14:05:19

## Conclusivo

**Parecer:** A fim deste Departamento de Agricultura atender o "Programa Municipal de Calcário" solicita-se abertura de licitação de Calcário Dolomítico Enscadado.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Outubro de 2022.

Leonardo Kovalchuk



# TERMO DE REFERÊNCIA



## COMPLEMENTAR AO ANEXO I

### AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO ENSACADO

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2022.

#### SUMÁRIO

1.	Objeto .....	01
2.	Especificações .....	01
3.	Justificativa .....	01
4.	Apresentação de Análise .....	01
5.	Entrega do Calcário Calcítico e Dolomítico .....	02
6.	Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto .....	02
7.	Qualificação Técnica .....	03
8.	Acompanhamento e Fiscalização .....	03
9.	Obrigações da Contratada .....	04
10.	Obrigações da Contratante .....	05
11.	Infrações e Sanções Administrativas .....	05
12.	Equipe de Elaboração do Documento .....	06

*(Handwritten signatures and initials)*



## 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

## 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Calcário dolomítico ensacado. A ser entregue em Fazenda Rio Grande.  PRNT mínimo: 80%	Toneladas	75

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá o "Programa Municipal de Calcário" de acordo com a Lei n° 369/2006 deste município que visa fornecer, mediante comprovação de efetiva necessidade através de uma análise de solo, calcário dolomítico ensacado destinado a apoiar os pequenos produtores rurais estabelecidos no Município, objetivando promover a melhoria quantitativa e qualitativa da produção agrícola das propriedades rurais do Município de Fazenda Rio Grande.

## 4. APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE

4.1. Para assegurar a qualidade do produto entregue, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar análise, produzido por laboratório registrado no Ministério da Agricultura, do calcário dolomítico, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação do servidor Leonardo Kovalhuk.

4.1.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

4.2. A análise deverá ser entregue ao servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506, fiscal do contrato, situado no endereço: Avenida das Araucárias, nº 550, bairro Eucaliptos, neste Município.



4.3. Caso seja constatado, através da análise, que o calcário não possui a qualidade exigida, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da análise, a partir do envio do comunicado por contato via telefone e e-mail, e assim sucessivamente até obter análise aprovada pelo fiscal do contrato.

4.4. Após a aprovação da análise será declarado o vencedor.

#### **5. ENTREGA DO CALCÁRIO**

5.1. A partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 dias a contar da assinatura do contrato. O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. No momento da entrega a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal. O produto deverá estar em perfeita condição de uso.

5.3. A contratada deverá entregar o calcário dolomítico ensacado, na Secretaria Municipal de Obras localizado no endereço Avenida Venezuela, 247 – Bairro Nações.

5.4. A contratada é responsável pela entrega e a descarga do calcário dolomítico ensacado em local definido pela contratante.

#### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente:

Após a verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação.

6.1.2. Definitivamente:



Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

**6.1.3.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á comorealizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.1.4.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** A empresa vencedora deverá estar devidamente registrada no Ministério da Agricultura para a atividade de fornecimento de calcário.

**7.2.** A distância máxima de trajeto entre o ponto de origem do calcário da empresa vencedora e o Departamento de Agricultura desta Prefeitura sito à Avenida das Araucarias, nº 550, eucaliptos, Fazenda Rio Grande, não deverá ultrapassar 70 km.

**7.3.** As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

**7.4.** Considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que o proponente já forneceu pelo menos **40%** (quarenta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- 8.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**9.1.** A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the document. One signature is larger and appears to be "W.", the other is smaller and appears to be "J.".



- 1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
  
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento provisório;
  
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, no que tange à entrega do produto aos beneficiário por meio das notas fiscais enviadas pela Contratada, para fins de recebimento definitivo.
  
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

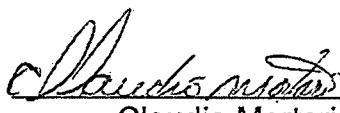
**12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

12.1.

Elaborado em 07/10/2022.

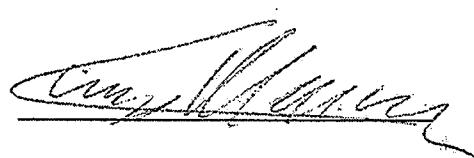


Leonardo Kovalhuk  
**Engenheiro agrônomo**  
Matrícula 351.506

  
\_\_\_\_\_  
Claudio Mortari  
**Diretor Geral de Agroindústria**  
Matrícula 358.597

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
**APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as  
informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou  
modelo do objeto em tela.

  
\_\_\_\_\_  
Tiago Henrique Wandscheer  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Decreto N° 6238/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2022

**COTAÇÃO**

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Solofiler Ind. E Com. de Calcários Finos Ltda

CNPJ: 76.216.480/0002-75

E-mail: [solofiler@yahoo.com.br](mailto:solofiler@yahoo.com.br)

Contato: Leoni

Fone: (41) 3656.3935

Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TON	75	Calcário dolomítico ensacado. A ser entregue em Fazenda Rio Grande.  PRNT mínimo: 80%	R\$ 346,60	R\$ 25.995,00

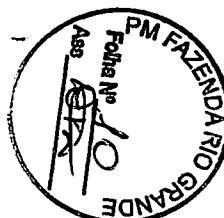
Validade do orçamento: 60 dias.

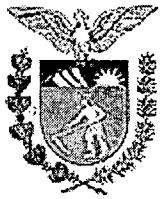
Nome de Fone: (41) 3604-4328

Email: [agricultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:agricultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

Solofiler Indústria e Comércio de Calcários Finos Ltda  
CNPJ 76.216.480/0001-94  
Maria Leoni D'Agostin da Cruz – Assistente Administrativo

Gerência de Políticas Agrícolas  
Leoni D'Agostin da Cruz – W.K.  
035.007.049-42  
CREA-PR - 95960/11  
Eng. Agrônomo





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028065132-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.216.480/0002-75

Nome: **SOLOFILER IND E COM DE CALCARIOS FINOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLOFILER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS FINOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.216.480/0002-75

Certidão nº: 33903134/2022

Expedição: 07/10/2022, às 13:33:35

Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLOFILER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS FINOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.216.480/0002-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2022

**COTAÇÃO**

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Induscalta Industria de Calcários Tamandaré Ltda	CNPJ:75.023.242/0001-08
E-mail: <a href="mailto:induscalta@induscalta.com.br">induscalta@induscalta.com.br</a>	Contato: Alexandre
Fone: (41)38745000	Fax: (41)38745000

**Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal**

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TON	75	Calcário dolomítico ensacado. A ser entregue em Fazenda Rio Grande.  PRNT mínimo: 80%	346,65	25.998,75

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3604-4328

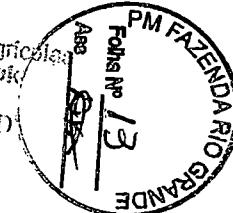
Email: [agricultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:agricultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

ASSINADO DIGITALMENTE  
VITOR HUGO GAUDÊNCIO JOHNSON  
Assinante: Vitor Hugo Gaudêncio Johnson  
<http://www.serpro.pr.gov.br/assinatura-digital>



INDUSCALTA INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS TAMANDARÉ LTDA.  
CNPJ: 75.023.242/0001-08  
VITOR HUGO GAUDÊNCIO JOHNSON – SÓCIO ADMINISTRADOR.  
RG 1.839.430-8 – I.I./PR. – CPF 391.899.969-68

Gerência de Políticas Agrícolas  
Lecília L. Gava, UPA  
056.097.049-42  
CREA-PR - 95960/JN  
Eng. Agrônomo





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028065149-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.023.242/0001-08

Nome: INDUSCALTA INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA

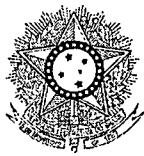
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSCALTA - INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.023.242/0001-08

Certidão nº: 33902982/2022

Expedição: 07/10/2022, às 13:32:42

Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSCALTA - INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.023.242/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2022

**COTAÇÃO**

Favor preencher todos os dados da empresa

CNPJ: 80.840.861/0001-17

Contato: Fabio

Fax: (41) 36523344

Empresa: MINÉRIOS FURQUIM LTDA  
E-mail: [fabio@mineriosfurquim.com.br](mailto:fabio@mineriosfurquim.com.br)  
Fone: (41) 36523344

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TON	75	Calcário dolomítico ensacado. A ser entregue em Fazenda Rio Grande.  PRNT mínimo: 80%	R\$ 346,50	R\$ 25.987,50

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3604-4328

Email: agricultura@fazendariogrande.pr.gov.br

MINÉRIOS FURQUIM LTDA  
CNPJ: 80.840.861/0001-17

: MINÉRIOS FURQUIM LTDA  
CNPJ: 80.840.861/0001-17  
[fabio@mineriosfurquim.com.br](mailto:fabio@mineriosfurquim.com.br)

Gerência de Políticas Agrícolas  
Leonardo F. Oliveira  
036.097.049-42  
CREA-PR - 85960/D  
Eng. Agrônomo





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028065166-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.840.861/0001-17

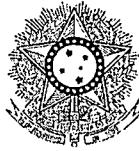
Nome: MINERIOS FURQUIM LTDA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINERIOS FURQUIM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.840.861/0001-17

Certidão nº: 33902780/2022

Expedição: 07/10/2022, às 13:31:44

Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINERIOS FURQUIM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.840.861/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINERIOS FURQUIM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.840.861/0001-17

Certidão nº: 33902780/2022

Expedição: 07/10/2022, às 13:31:44

Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINERIOS FURQUIM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.840.861/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

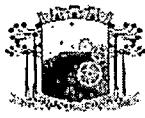
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 24/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0060763/2022

Número do processo: 0060763/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145779 - Departamento de Agricultura

Beneficiário:

Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 3

Número do processo: 0060763/2022

Local do parecer: 004.001.008 - Diretoria Geral- Desenvolvimento Econômico

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/10/2022 14:59:37

Parecer: Solicito abertura de Licitação para compra de Calcário conforme memorando 184/2022 SMDET

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Outubro de 2022.

---

Suellen Anacleto da Luz Silva



## Memorando nº 184/2022 SMDET

**De:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
**Para:** Divisão de Compras e Licitações

**Data:** 19/10/2022

**Assunto:** Abertura de licitação com Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação com Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico para o atendimento à Lei nº 369/2006 deste Município. Os itens a serem adquiridos, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses estão descritos no Anexo I deste Memorando.

### JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria deve atender o "Programa Municipal de Calcário" de acordo com a Lei nº 369/2006 deste município que visa fornecer, mediante comprovação de efetiva necessidade através de uma análise de solo, calcário calcítico e dolomítico destinado a apoiar os pequenos produtores rurais estabelecidos no Município, objetivando promover a melhoria quantitativa e qualitativa da produção agrícola das propriedades rurais do Município de Fazenda Rio Grande.

### DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

O Acompanhamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e será exercido pelo servidor: Leonardo Kovalhuk, matrícula nº 351506.

**Recebimento Provisório:** Após a verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação.

**Recebimento Definitivo:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 136



**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria solicitante e anexado as provas de regularidade fiscal.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação. Cordialmente,

  
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
Decreto 6238/2022



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

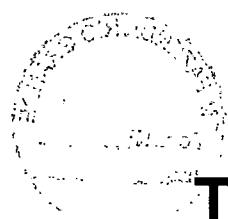
Os Calcários Calcítico e Dolomítico a serem adquiridos deverão atender às especificações conforme descrita abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Calcário dolomítico ensacado. A ser entregue em Fazenda Rio Grande. PRNT mínimo: 80%	75	Toneladas



TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Decreto 6238/2022



# TERMO DE REFERÊNCIA

## COMPLEMENTAR AO ANEXO I

### AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO ENSACADO

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2022.

#### SUMÁRIO

1. Objeto .....	01
2. Especificações .....	01
3. Justificativa .....	01
4. Apresentação de Análise .....	01
5. Entrega do Calcário Calcítico e Dolomítico .....	02
6. Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto .....	02
7. Qualificação Técnica .....	03
8. Acompanhamento e Fiscalização .....	03
9. Obrigações da Contratada .....	04
10. Obrigações da Contratante .....	05
11. Infrações e Sanções Administrativas .....	05
12. Equipe de Elaboração do Documento .....	06

10  
Assinatura 1055



## 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

## 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Calcário dolomítico ensacado. A ser entregue em Fazenda Rio Grande.  PRNT mínimo: 80%	Toneladas	75

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá o "Programa Municipal de Calcário" de acordo com a Lei nº 369/2006 deste município que visa fornecer, mediante comprovação de efetiva necessidade através de uma análise de solo, calcário dolomítico ensacado destinado a apoiar os pequenos produtores rurais estabelecidos no Município, objetivando promover a melhoria quantitativa e qualitativa da produção agrícola das propriedades rurais do Município de Fazenda Rio Grande.

## 4. APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE

4.1. Para assegurar a qualidade do produto entregue, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar análise, produzido por laboratório registrado no Ministério da Agricultura, do calcário dolomítico, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação do servidor Leonardo Kovalhuk.

4.1.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the document. One signature is clearly legible and appears to be "Leonardo Kovalhuk". The other signature is less distinct but appears to be another name.



4.2. A análise deverá ser entregue ao servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506, fiscal do contrato, situado no endereço: Avenida das Araucárias, nº 550, bairro Eucaliptos, neste Município.

4.3. Caso seja constatado, através da análise, que o calcário não possui a qualidade exigida, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da análise, a partir do envio do comunicado por contato via telefone e e-mail, e assim sucessivamente até obter análise aprovada pelo fiscal do contrato.

4.4. Após a aprovação da análise será declarado o vencedor.

#### **5. ENTREGA DO CALCÁRIO**

5.1. A partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 dias a contar da assinatura do contrato. O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. No momento da entrega a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal. O produto deverá estar em perfeita condição de uso.

5.3. A contratada deverá entregar o calcário dolomítico ensacado, na Secretaria Municipal de Obras localizado no endereço Avenida Venezuela, 247 – Bairro Nações.

5.4. A contratada é responsável pela entrega e a descarga do calcário dolomítico ensacado em local definido pela contratante.

#### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens serão recebidos:

• 6.1.1. Provisoriamente:

Após a verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação.

6.1.2. Definitivamente:



Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

**6.1.3.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á comorealizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.1.4.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** A empresa vencedora deverá estar devidamente registrada no Ministério da Agricultura para a atividade de fornecimento de calcário.

**7.2.** A distância máxima de trajeto entre o ponto de origem do calcário da empresa vencedora e o Departamento de Agricultura desta Prefeitura sito à Avenida das Araucarias, nº 550, eucaliptos, Fazenda Rio Grande, não deverá ultrapassar 70 km.

**7.3.** As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

**7.4.** Considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que o proponente já forneceu pelo menos 40% (quarenta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, à critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **10. OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento provisório;
- 10.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, no que tange à entrega do produto aos beneficiário por meio das notas fiscais enviadas pela Contratada, para fins de recebimento definitivo.
- 10.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. One signature is above the other, both appearing to be initials or names.

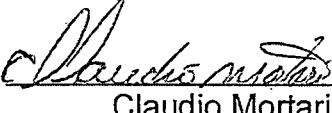
**12 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

12.1.

Elaborado em 07/10/2022.



Leonardo Kovalhuk  
**Engenheiro agrônomo**  
Matrícula 351.506

  
\_\_\_\_\_  
Claudio Mortari  
**Diretor Geral de Agroindústria**  
Matrícula 358.597

De acordo,

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
**APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as  
informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou  
modelo do objeto em tela.

  
\_\_\_\_\_  
Tiago Henrique Wandscheer  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Decreto N° 6238/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2022

COTAÇÃO 13138

Favor preencher todos os dados da empresa

CNPJ: 80.840.861/0001-17

Contato: Fabio

Fax: (41) 36523344

Empresa: MINÉRIOS FURQUIM LTDA  
E-mail: [fabio@mineriosfurquim.com.br](mailto:fabio@mineriosfurquim.com.br)  
Fone: (41) 36523344

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TON	75	Calcário dolomítico ensacado. A ser entregue em Fazenda Rio Grande.  PRNT minímo: 80%	R\$ 346,50	R\$ 25.987,50

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3604-4328

Email: [agricultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:agricultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

MINÉRIOS FURQUIM LTDA  
CNPJ: 80.840.861/0001-17  
fabio@mineriosfurquim.com.br

Gerência de Políticas Agrícolas  
Leonardo Oliveira  
036.097.049-42  
CREA-PR - 85960/D  
Eng. Agrônomo





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028065166-35

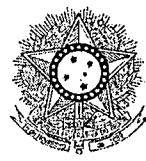
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.840.861/0001-17  
Nome: MINERIOS FURQUIM LTDA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINERIOS FURQUIM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.840.861/0001-17

Certidão nº: 33902780/2022

Expedição: 07/10/2022, às 13:31:44

Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINERIOS FURQUIM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.840.861/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2022

**COTAÇÃO**

Favor preencher todos os dados da empresa

5698

Empresa: Induscalta Industria de Calcários Tamandaré Ltda	CNPJ:75.023.242/0001-08
E-mail: <a href="mailto:induscalta@induscalta.com.br">induscalta@induscalta.com.br</a>	Contato: Alexandre
Fone: (41)38745000	Fax: (41)38745000

**Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal**

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TON	75.	Calcário dolomítico ensacado. A ser entregue em Fazenda Rio Grande. PRNT mínimo: 80%	346,65	25.998,75

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3604-4328

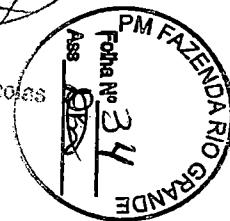
Email: agricultura@fazendariogrande.pr.gov.br

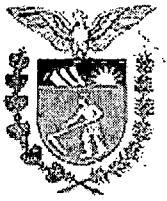
ASSINADO DIGITALMENTE  
VITOR HUGO GAUDÊNCIO JOHNSON  
Assinante: Vitor Hugo Gaudêncio Johnson  
Assinatura gerada automaticamente pelo sistema  
SERPRO



INDUSCALTA INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS TAMANDARÉ LTDA.  
CNPJ: 75.023.242/0001-08  
VITOR HUGO GAUDÊNCIO JOHNSON – SÓCIO ADMINISTRADOR.  
RG 1.839.430-8 – I.I./PR. – CPF 391.899.969-68

Ordem de Polícias Agrícolas  
Lote 001 Lote 001  
006.007.049-42  
CREA-PR - 5506/J/R  
Eng. Agrônomo





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028065149-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.023.242/0001-08

Nome: INDUSCALTA INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INDUSCALTA - INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.023.242/0001-08

Certidão n°: 33902982/2022

Expedição: 07/10/2022, às 13:32:42

Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSCALTA - INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.023.242/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

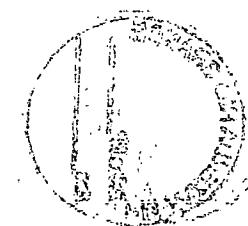
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2022

**COTAÇÃO**

Favor preencher todos os dados da empresa

CNPJ: 76.216.480/0002-75

2049

Contato: Leoni

Fax:

Empresa: Solofiler Ind. E Com. de Calcários Finos Ltda

E-mail: [solofiler@yahoo.com.br](mailto:solofiler@yahoo.com.br)

Fone: (41) 3656.3935

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TON	75	Calcário dolomítico ensacado. A ser entregue em Fazenda Rio Grande.  PRNT mínimo: 80%	R\$ 346,60	R\$ 25.995,00

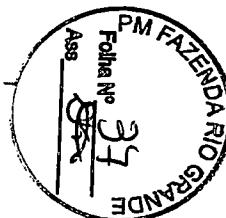
Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3604-4326

Email: [agricultura@fazendario grande.pr.gov.br](mailto:agricultura@fazendario grande.pr.gov.br)

Solofiller Indústria e Comércio de Calcários Finos Ltda  
CNPJ 76.216.480/0001-94.  
Maria Leoni D'Agostin da Cruz – Assistente Administrativo

Gerência de Soluções Agrícolas  
Leoni D'Agostin da Cruz  
035.097.049-42  
CREA-PR - 95960/M  
Eng. Agrônomo





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028065132-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.216.480/0002-75

Nome: SOLOFILER IND E COM DE CALCARIOS FINOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLOFILER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS FINOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.216.480/0002-75

Certidão nº: 33903134/2022

Expedição: 07/10/2022, às 13:33:35

Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLOFILER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS FINOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.216.480/0002-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.216.480/0001-94

**Razão Social:** SOLOFILER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS FINOS LTDA

**Endereço:** RUA FRANCISCO BUSATO 7780 CENTRO / COLOMBO / COLOMBO / PR / 83414-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

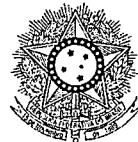
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/10/2022 a 17/11/2022

**Certificação Número:** 2022101900504874082204

Informação obtida em 25/10/2022 08:35:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLOFILER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS FINOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.216.480/0001-94

Certidão nº: 36128491/2022

Expedição: 25/10/2022, às 08:34:16

Validade: 23/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLOFILER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS FINOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.216.480/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Relatório de Cotação: cotação rápida 8

Pesquisa realizada em 25/10/2022 10:42:02

Relatório gerado no dia 25/10/2022 10:43:47 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

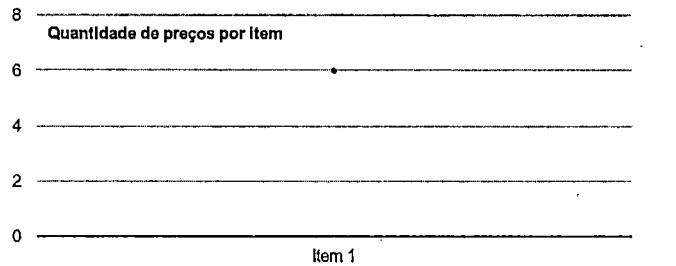
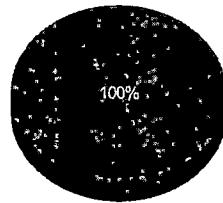
Conforme Instrução Normativa Nº 65 do 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V/Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: calcário dolomítico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 6	1	R\$ 377,84 (un)		R\$ 377,84	R\$ 377,84
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   Academia da Força Aérea		Nº Pregão: 10282022	30/09/2022	R\$ 377,84
Valor Unitário			UASG:120060		
					R\$ 377,84
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 377,84		Média dos Preços Obtidos: R\$ 377,84	

Valor do item em relação ao total

● 1) calcário d...



### Detalhamento dos Itens

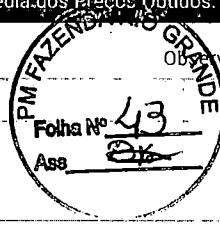


Relatório gerado no dia 25/10/2022 10:43:47 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: r5VqRTJINoNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmu1EtZ%2f697ouoLzODvJrvbQcJr8ewNf%2fZcPYgeeejcisg%23d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=r5VqRTJINoNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmu1EtZ%252f697ouoLzODvJrvbQcJr8ewNf%252fZcPYgeeejcisg%253d

## Item 1: calcário dolomítico

Preço Estimado: R\$ 377,84 (un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 377,84	Média dos Preços Obtidos: R\$ 377,84	
Quantidade	Descrição		Observação	
1 Unidade	aspecto físico: pó, composição: prnt mínimo de 80%,			
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais			R\$ 377,84	
Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021				
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Data: 30/09/2022 09:00			
Comando da Aeronáutica	Modalidade: Pregão Eletrônico			
Academia da Força Aérea	SRP: SIM			
Objeto: Aquisição de Insumos e Sementes Agrícolas para a Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga (FAYS). (PE1028/2022).	Identificação: Nº Pregão: 10282022 / UASG: 120060			
Descrição: Calcário dolomítico - Aspecto Físico: Pó, Composição: Prnt Mínimo De 80%, CatMat: 423325 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO	Lote/Item: /78			
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>			
	Fonte: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
46.422.275/0001-14	EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA		R\$ 194,00	
* VENCEDOR *				
Marca: CALCÁRIO				
Fabricante: PARTECAL				
Modelo: Tonelada				
Descrição: Calcário para fins agrícolas é utilizado para corrigir a acidez do solo. Ao mesmo tempo em que faz essa correção, o calcário também fornece cálcio e magnésio indispensáveis para a nutrição das plantas. Produto recomendado para a correção da acidez do solo, neutralização do alumínio tóxico, aumento da eficiência dos fertilizantes, disponibilização de nutrientes para as plantas, etc. Produto com PN (poder de neutralização) de no mínimo 100%, PRNT (poder relativo de neutralização total) de no mínimo 90%. Produtos com teor de CaO oscilando entre 28 a 33 %, e teor de MgO oscilando entre 18 a 21 %. Quantidade deve ser entregue a granel. Referência: Calcário agrícola ou similar Item atende todas as especificações conforme Edital e Termo de Referência				
Endereço: R TUPIS, 1.158	Telefone: (19) 3463-2155	Email: <a href="mailto:ebraapi@agroinsumos.com.br">ebraapi@agroinsumos.com.br</a>		
56.780.901/0001-06	COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA.		R\$ 208,00	
Marca: MINERCAL				
Fabricante: MINERCAL				
Modelo: MINERCAL				
Descrição: Aspecto Físico: Pó, Composição: Prnt Mínimo De 80%, MARCA: MINERCAL COND CONF EDITAL				
Estado: SP Cidade: São Manuel	Endereço: R FRANCISCO BERTOZO, 18	Nome de Contato: Marco Antonio Targa Scarparo	Telefone: (14) 3841-2150	Email: <a href="mailto:provetagro@uol.com.br">provetagro@uol.com.br</a>
19.061.289/0001-87	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			R\$ 377,83
Marca: CALOPAR				
Fabricante: CALOPAR				
Modelo: CALOPAR				
Descrição: Calcário para fins agrícolas é utilizado para corrigir a acidez do solo. Ao mesmo tempo em que faz essa correção; o calcário também fornece cálcio e magnésio indispensáveis para a nutrição das plantas. Produto recomendado para a correção da acidez do solo, neutralização do alumínio tóxico, aumento da eficiência dos fertilizantes, disponibilização de nutrientes para as plantas, etc. Produto com PN				
Estado: RJ Cidade: Volta Redonda	Endereço: R LILAS, 145	Nome de Contato: Humberto	Telefone: (24) 3212-2136	Email: <a href="mailto:vendasmares@outlook.com">vendasmares@outlook.com</a>
03.649.963/0001-09	OSMAR JOAO MARCHESE			R\$ 377,84
Marca: CALPAR				
Fabricante: CALPAR				
Modelo: CALCARIO AGRICOLA				
Descrição: Calcário para fins agrícolas é utilizado para corrigir a acidez do solo. Ao mesmo tempo em que faz essa correção, o calcário também fornece cálcio e magnésio indispensáveis para a nutrição das plantas. Produto recomendado para a correção da acidez do solo, neutralização do alumínio tóxico, aumento da eficiência dos fertilizantes, disponibilização de nutrientes para as plantas, etc. Produto com PN (poder de neutralização) de no mínimo 100%, PRNT (poder relativo de neutralização total) de no mínimo 90%. Produtos com teor de CaO oscilando entre 28 a 33 %, e teor de MgO oscilando entre 18 a 21 %. Quantidade deve ser entregue a granel. Referência: Calcário agrícola ou similar VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.				
Estado: PR Cidade: Corbélia	Endereço: R HORTENCIA, 124			



Relatório gerado no dia 25/10/2022 10:43:47 (IP: 177.69.178.156)  
 Código Validação: r5VqRTJN0Nm%2fBD3O0eDghVambNKgfmu1EiZ%2f697uoLzODvJrvbQcJr8ewN%2fZcPYgeeejcisg%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=r5VqRTJN0Nm%252fBD3O0eDghVambNKgfmu1EiZ%252f697uoLzODvJrvbQcJr8ewN%252fZcPYgeeejcisg%253d>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.163.447/0001-06 TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA

R\$ 449,99

Marca: ITAU

Fabricante: VOTORANTIN

Modelo: TONELADA

Descrição: Calcário para fins agrícolas é utilizado para corrigir a acidez do solo. Ao mesmo tempo em que faz essa correção, o calcário também fornece cálcio e magnésio indispensáveis para a nutrição das plantas. Produto recomendado para a correção da acidez do solo, neutralização do alumínio tóxico, aumento da eficiência dos fertilizantes, disponibilização de nutrientes para as plantas, etc. Produto com PN (poder de neutralização) de no mínimo 100%, PRNT (poder relativo de neutralização total) de no mínimo 90%. Produtos com teor de CaO oscilando entre 28 a 33 %, e teor de MgO oscilando entre 18 a 21 %. Quantidade deve ser entregue a granel. Referência: Calcário agrícola ou similar

Estado: Cidade: Endereço:  
MG Lavras R CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 33

Telefone: (35) 3821-1017  
Email: dany@navinet.com.br



04.283.796/0001-98 AGROCAMPUS BUENO LTDA

R\$ 450,00

Marca: CALCÁRIO AGRÍCOLA

Fabricante: BRISOLÓ

Modelo: BRISOLÓ

Descrição: Aspecto Físico: Pó, Composição: Prnt Mínimo De 80%.

Estado: Cidade: Endereço:  
SP Leme R FRANCISCO JOSE DE MORAIS, 05

Email: sbaccarin@terra.com.br



Relatório gerado no dia 25/10/2022 10:43:47 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: r5VqRTJlNoNm%2fBD3O0eDghVambNkgfmu1EtZ%2f697ouoLzODvJrvbQcJr8ewNf%2fZcPYgeeejclsg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=r5VqRTJlNoNm%252fBD3O0eDghVambNkgfmu1EtZ%252f697ouoLzODvJrvbQcJr8ewNf%252fZcPYgeeejclsg%253d>

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - calcário dolomítico

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/09/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

## DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatório gerado no dia 25/10/2022 10:43:47 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: r5VqRTJlNoNm%2fBD3O0eDghVambNkgfmu1EiZ%2f697ouoLzODvJrvbQcJr8ewNf%2fZcPYgeeejcisg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=r5VqRTJlNoNm%252fBD3O0eDghVambNkgfmu1EiZ%252f697ouoLzODvJrvbQcJr8ewNf%252fZcPYgeeejcisg%253d>

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/10/2022 a 25/10/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

**Material:** 01-02-0031 - Calcário dolomítico ensacado. A ser entregue em Fazenda Rio

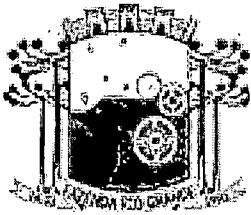
329/2022	25/10/2022	1	INDUSCALTA IND DE CALCAREOS TAMANDARE LTDA - (365)			75,000	346,6500	25.998,75	Não
329/2022	25/10/2022	1	SOLOFILER IND E COM DE CALCARIOS FINOS - (7049)			75,000	346,6000	25.995,00	Não
329/2022	25/10/2022	1	MINÉRIOS FURQUIM LTDA. - (13138)			75,000	346,5000	25.987,50	Sim ***
Preço Médio -->							346,58	25.993,50	
Total Preço Médio -->							346,58	25.993,50	



Documento assinado digitalmente



ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS  
Data: 25/10/2022 11:06:56-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 60763/2022

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2022

DA Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**;

**Objeto:** Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Valor:** R\$ 25.993,50 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

**Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

### Dotação Orçamentaria:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
136	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.32	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais.

Documento assinado digitalmente  
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS  
Data: 25/10/2022 11:08:42-0300  
Verifique em <https://verificador.itd.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris  
Compras e Licitação  
Matricula: 351.279



Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022.

**Processo: 60763/2022**

**Modalidade: Registro de Preços**

**Valor:** R\$ 25.993,50 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

**Objeto:** Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Em análise ao processo fly nº 60763/2022 compra através de Registro de Preços cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

**Na presente data a Dotação Orçamentária abaixo relacionada encontra-se com saldo suficiente e atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto.**

Código Reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
136	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.32	SMDE	1000

#### **Considerações Finais**

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:4  
283543799  
1

Assinado de forma  
digital por  
MAURO ANTONIO  
PEDROSO:428354  
37991  
Dados: 2022.10.26  
10:02:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 60763/2022

Ofício nº: 184/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico., remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 26/10/2022

Documento assinado digitalmente  
 ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS  
Data: 26/10/2022 10:44:59-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris  
Matricula 351.2179  
Compras e Licitações



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 722/2022**



**Processo nº 60763/2022**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Objeto:** Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a aquisição de calcário dolomítico ensacado.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

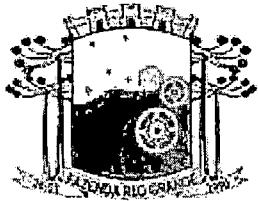
Sendo assim, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da conselente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de outubro de 2022.

**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

PROTOCOLO Nº 60763/2022

Memorando Nº 184/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

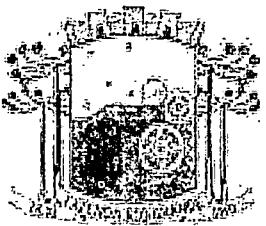


À Diretora de compras,  
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS  
Data: 26/10/2022 13:57:46-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris  
Compras e Licitação  
Matricula 351.279



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 26 de outubro de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Em atenção ao **Protocolo nº 60763/2022**, solicitando a “**contratação de empresa para fornecimento de calcário dolomítico ensacado**” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito autorização para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

**Modalidade: Pregão Eletrônico -**

**Valor Máximo:** R\$ 25.993,50 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e três mil e cinquenta centavos)

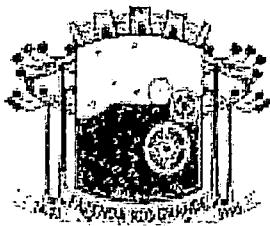
Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente.  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 26/10/2022 14:59:07-0300  
Verifique em <https://verificador.itd.br>

**Geovana Maria Cordeiro**

**Diretora de Compras e Licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em, 26 de outubro de 2.022

Protocolo nº 60763/2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – Registro de Preço

**Valor Máximo:** R\$ 25.993,50 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

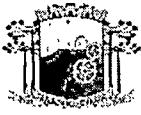
Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.11.01 17:07:43  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 03/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6

Número do processo: 0060763/2022



Número do processo: 0060763/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145779 - Departamento de Agricultura

Beneficiário:

Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 6

Número do processo: 0060763/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

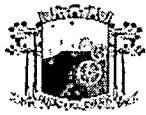
Conclusivo: Não

Data e hora: 03/11/2022 11:43:51

Parecer: Ao Edital para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Novembro de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 10/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0060763/2022



Número do processo: 0060763/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 145779 - Departamento de Agricultura

Beneficiário:

Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 7

Número do processo: 0060763/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/11/2022 11:49:11

Parecer: Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e ata de registro de preços.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Novembro de 2022.

---

Priscila Marcondes dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022**

**PROTOCOLO 60763/2022**

**Processo Administrativo n°. XX/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRONEGRENDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/201, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **XX de dezembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### 1. OBJETO DO PREGÃO:

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a “**Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

### 2. TIPO DO PREGÃO:

**2.1.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
136	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.32	1000

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

**4.3.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.4.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.6.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.7.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
  - e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
  - f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
  - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
  - g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
  - h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

**7.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2022”.

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2022”.



**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrará-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**a) Quando o descriptivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.8.** A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

**9.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.1.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 01,00 (um) centavo.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

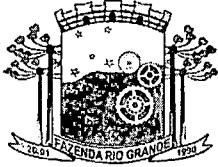
**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:



- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## **12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação**.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA**  
**COMERCIAL**  
**(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

**Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

**a)** Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

**b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**• Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

**13.1.4. Qualificação Técnica**

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu pelo menos **40% (quarenta por cento)** do total do objeto ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
  - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
  - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
  - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documentos Complementares:**

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.



**13.1.6. Documentação Específica:**

- a) A empresa vencedora deverá estar devidamente registrada no Ministério da Agricultura para a atividade de fornecimento de calcário.
- b) Declaração de que a distância máxima de trajeto entre o ponto de origem do calcário da empresa vencedora e o Paço Municipal de Fazenda Rio Grande, não ultrapassa 70 km.

**13.2.** A Documentação prevista no item 13.1 deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

**13.3.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.3.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

**13.3.2.** Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.3.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.3.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.3.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.3.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidores/certidores.html>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**13.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.6.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da



eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.**

#### **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**16.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**16.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**16.2.1.** As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

**16.2.1.1.** Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

**16.2.1.2.** Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

**16.2.2.** No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

**16.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**16.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**16.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



**17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**17.1.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. No momento da entrega, a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuênciia da administração municipal. O produto deverá estar em perfeita condição de uso

**17.2.** A contratada deverá entregar o item, objeto da licitação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, sítio a Avenida Venezuela, nº. 247 – Bairro Nações – neste Município.

**17.3.** A contratada é responsável pela entrega e a descarga do calcário dolomítico ensacado em local definido pela contratante.

**17.3.** As especificações dos itens estão fixadas no Anexo I.

**17.4.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Leonardo Kovalhuk, matrícula 351506**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

**17.4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17.4.2.** O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**17.4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório.

**17.5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17.5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

**17.5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

**17.6.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**18. APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE:**

**18.1.** Para assegurar a qualidade do produto entregue, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar análise, produzido por laboratório registrado no Ministério da Agricultura, do calcário dolomítico, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação do servidor Leonardo Kovalhuk.

**18.2.** Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

**18.3.** A análise deverá ser entregue ao servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506, fiscal do contrato, situado no endereço: Avenida das Araucárias, nº 550, bairro Eucaliptos, neste Município.

**18.4.** Caso seja constatado, através da análise, que o calcário não possui a qualidade exigida, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da análise, a partir do envio do comunicado por contato via telefone e e-mail, e assim sucessivamente até obter análise aprovada pelo fiscal do contrato.

**18.5.** Após a aprovação da análise será declarado o vencedor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**19. PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**



a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**20.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**20.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**20.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**20.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**20.6.** O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida quando:

- a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**20.6.1.** A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**20.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**20.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**20.7.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**20.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**21.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**21.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**21.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**21.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**21.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**22.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**22.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**22.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**22.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**22.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).

**22.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**22.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

**22.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**22.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**22.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**22.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II – Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração modelo unificada.**

**ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preço.**

Fazenda Rio Grande, XX de novembro de 2022.

**Priscila Marcondes dos Santos**

Equipe de Apoio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
 RUA JACARANDÁ, 300  
 C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

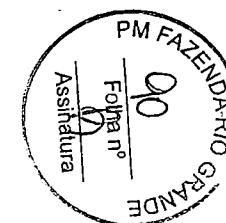
Nr.: 1060/2022 - PE

Processo Administrativo:	247/2022
Data do Processo Adm.:	10/11/2022
Processo de Licitação:	247/2022
Data do Processo:	10/11/2022

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	75,000	TON	Calcário dolomítico ensacado. A ser entregue em Fazenda Rio Grande. PRNT mínimo: 80%	346,5800	25.993,5000
(Valores expressos em Reais R\$)			Total Máximo Geral:	25.993,5000	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022**

**PROTOCOLO 60763/2022**

**Processo Administrativo n°. XX/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Calcário dolomítico ensacado. A ser entregue em Fazenda Rio Grande.  PRNT mínimo: 80%	Toneladas	75

**3.1. Sobre o item acima:**

3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá o "Programa Municipal de Calcário" de acordo com a Lei nº 369/2006 deste município que visa fornecer, mediante comprovação de efetiva necessidade através de uma análise de solo, calcário dolomítico ensacado destinado a apoiar os pequenos produtores rurais estabelecidos no Município, objetivando promover a melhoria quantitativa e qualitativa da produção agrícola das propriedades rurais do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de Fazenda Rio Grande.

**4. APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE**

**4.1.** Para assegurar a qualidade do produto entregue, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar análise, produzido por laboratório registrado no Ministério da Agricultura, do calcário dolomítico, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação do servidor Leonardo Kovalhuk.

**4.1.1.** Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

**4.2.** A análise deverá ser entregue ao servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506, fiscal do contrato, situado no endereço: Avenida das Araucárias, nº 550, bairro Eucaliptos, neste Município.

**4.3.** Caso seja constatado, através da análise, que o calcário não possui a qualidade exigida, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da análise, a partir do envio do comunicado por contato via telefone e e-mail, e assim sucessivamente até obter análise aprovada pelo fiscal do contrato.

**4.4.** Após a aprovação da análise será declarado o vencedor.

**5. ENTREGA DO CALCÁRIO**

**5.1.** A partir do recebimento da Nota de Empenho.

**5.2.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 dias a contar da assinatura do contrato. O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. No momento da entrega a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal. O produto deverá estar em perfeita condição de uso.

**5.3.** A contratada deverá entregar o calcário dolomítico ensacado, na Secretaria Municipal de Obras localizado no endereço Avenida Venezuela, 247 – Bairro Nações.

**5.4.** A contratada é responsável pela entrega e a descarga do calcário dolomítico ensacado em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



local definido pela contratante.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente:

Após a verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação.

6.1.2. Definitivamente:

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.1.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa vencedora deverá estar devidamente registrada no Ministério da Agricultura para a atividade de fornecimento de calcário.

7.2. A distância máxima de trajeto entre o ponto de origem do calcário da empresa vencedora e o Paço Municipal de Fazenda Rio Grande, não deverá ultrapassar 70 km.

7.3. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:



**7.4.** Considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que o proponente já forneceu pelo menos **40%** (quarenta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

## 8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351. 506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**8.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento provisório;
- 10.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, no que tange à entrega do produto aos beneficiário por meio das notas fiscais enviadas pela Contratada, para fins de recebimento definitivo.
- 10.1.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contratação é aquela prevista no Edital.

**12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

**12.1. Elaborado em 07/10/2022.**

---

Leonardo Kovalhuk

**Engenheiro agrônomo**

Matrícula 351.506

---

Claudio Mortari

**Diretor Geral de Agroindústria**

*Matrícula 358.597*

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
**APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações  
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto  
em tela.

---

Tiago Henrique Wandscheer

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Decreto N° 6238/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022**

**PROTOCOLO 60763/2022**

**Processo Administrativo n°. XX/2022**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ..... , conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)**

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Celular nº: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**

**PROTOCOLO 60763/2022**

**Processo Administrativo nº. XX/2022**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

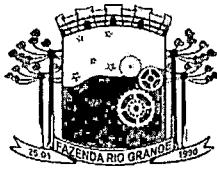
**E-mail:**

**Telefone: ()**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**  
**Nome, RG e assinatura.**  
**Responsável ou Representante Legal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**

**PROTOCOLO 60763/2022**

**Processo Administrativo nº. XX/2022**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ...., neste ato representado por ...., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “**Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

**3.** As especificações do objeto assim como as obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

**4.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 dias a contar da assinatura do contrato. O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. No momento da entrega a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal. O produto deverá estar em perfeita condição de uso.

**4.1.** A contratada deverá entregar o calcário dolomítico ensacado, na Secretaria Municipal de Obras localizado no endereço Avenida Venezuela, 247 – Bairro Nações.

**4.2.** A contratada é responsável pela entrega e a descarga do calcário dolomítico ensacado em local definido pela contratante.

**5.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Leonardo Kovalhuk, matrícula**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**351506**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

**5.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.2.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório.

**6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” desta Ata.

**6.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
  - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
  - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
  - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EM PENHO Nº \_\_\_\_\_

7.1. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA de todos os documentos solicitados no Termo de Referência e Edital.

7.2. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

**7.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**7.5.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**8.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**8.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

**8.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**8.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
136	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.32	1000

**11.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**11.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**11.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**11.3.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.4.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



80 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.5.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

**11.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

**11.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**11.8.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**11.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**11.10.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.



**11.11.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

**12.** Das Obrigações da Contratante:

**12.1.** Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

**12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento provisório;

**12.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

**12.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, no que tange à entrega do produto ao beneficiário por meio das notas fiscais enviadas pela Contratada, para fins de recebimento definitivo;

**12.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

**12.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**13.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.**



**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**13.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**13.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**13.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**14.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**15.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**15.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**15.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



**16.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**16.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**16.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**16.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**16.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**16.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**17.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**

**18.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**19.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**20.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**21.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Prefeito Municipal

**Órgão Gerenciador**

(Razão Social)

(Representante)

**Detentor da Ata de**

**Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município  
OAB n°

.....  
Secretário Municipal  
Decreto n°

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ..... Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**

**PROTOCOLO 60763/2022**

**Processo Administrativo nº. XX/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..... representante legal da empresa/organização ..... regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ..... , declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 772/2022**



**Processo nº 60763/2022**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Objeto:** Edital

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Registro de Preços para a aquisição de calcário calcítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações eis que critério técnico e de mérito administrativo.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

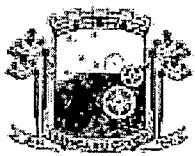
Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2022.

FABIO JULIO NOGARA  
Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2022.11.10  
14:11:03 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022  
PROTOCOLO 60763/2022 - Processo Administrativo nº. 247/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/11/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 07/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIS GUILHERME RODRIGUES  
Data: 11/11/2022 11:14:55-0300  
Verifique em <https://verificador.itd.br>

**Luis Guillherme Rodrigues**  
Pregoeiro Municipal



## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido-de-Gotacão-Eletrônica

11/11/2022-11:08:24



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 17/11/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

## Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

## UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

## Modalidade de Licitação

Pregão

## Nº da Licitação

00118/2022

## Característica

Tradicional

## Forma de Realização

Eletrônico

## Modo de Disputa

Aberto

## Lei

Lei nº 10.520/2002

## Nº do Processo

60763/2022

## Tipo de Licitação

Menor Preço

## Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional

1

## Objeto

Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## Data da Divulgação

17/11/2022

## Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 17/11/2022 às 08:00

## Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 07/12/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00118/2022-000

1 - Itens da Licitação**1 - Calcário dolomítico**

**Descrição Detalhada:** Calcário Dolomítico Aspecto Físico: Pó , Composição: Prnt Mínimo De 80% , Uso: Correção Acidez Do Solo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 75

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Tonelada

**Valor Total (R\$):** 25.993,50

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (75)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022**

**PROTOCOLO 60763/2022**

**Processo Administrativo nº. 247/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICRONEGRENDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/201, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **07 de dezembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### 1. OBJETO DO PREGÃO:

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a “**Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

### 2. TIPO DO PREGÃO:

**2.1.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
136	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.32	1000

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

**4.3.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.4.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.6.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.7.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
  - e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
  - f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
  - f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerce cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
  - g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
  - h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1)** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

**7.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será



cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 118/2022”.

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 118/2022”.



**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**a) Quando o descriptivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – **ANEXO I**.**

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.8.** A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

**9.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.1.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



**Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 118/2022**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA**  
**COMERCIAL**  
**(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

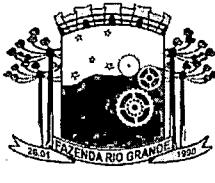
**Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 118/2022**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **13.1.1. Habilidade Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

**b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**• Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

**13.1.4. Qualificação Técnica**

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu pelo menos **40% (quarenta por cento)** do total do objeto ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
  - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
  - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
  - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documentos Complementares:**

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.



**13.1.6. Documentação Específica:**

- a) A empresa vencedora deverá estar devidamente registrada no Ministério da Agricultura para a atividade de fornecimento de calcário.
- b) Declaração de que a distância máxima de trajeto entre o ponto de origem do calcário da empresa vencedora e o Paço Municipal de Fazenda Rio Grande, não ultrapassa 70 km.

**13.2.** A Documentação prevista no item 13.1 deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

**13.3.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.3.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

**13.3.2.** Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.3.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.3.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.3.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.3.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidores/certidores.html>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**13.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.6.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da



eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.**

#### **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta)



dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**16.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**16.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sítio à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**16.2.1.** As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

**16.2.1.1.** Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

**16.2.1.2.** Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

**16.2.2.** No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a)** Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.
- 16.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 16.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 16.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



**17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**17.1.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. No momento da entrega, a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuênciam da administração municipal. O produto deverá estar em perfeita condição de uso

**17.2.** A contratada deverá entregar o item, objeto da licitação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Avenida Venezuela, nº. 247 – Bairro Nações – neste Município.

**17.3.** A contratada é responsável pela entrega e a descarga do calcário dolomítico ensacado em local definido pela contratante.

**17.3.** As especificações dos itens estão fixadas no Anexo I.

**17.4.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Leonardo Kovalhuk, matrícula 351506**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

**17.4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17.4.2.** O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**17.4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório.

**17.5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17.5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

**17.5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

**17.6.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**18. APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE:**

**18.1.** Para assegurar a qualidade do produto entregue, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar análise, produzido por laboratório registrado no Ministério da Agricultura, do calcário dolomítico, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação do servidor Leonardo Kovalhuk.

**18.2.** Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

**18.3.** A análise deverá ser entregue ao servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506, fiscal do contrato, situado no endereço: Avenida das Araucárias, nº 550, bairro Eucaliptos, neste Município.

**18.4.** Caso seja constatado, através da análise, que o calcário não possui a qualidade exigida, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da análise, a partir do envio do comunicado por contato via telefone e e-mail, e assim sucessivamente até obter análise aprovada pelo fiscal do contrato.

**18.5.** Após a aprovação da análise será declarado o vencedor.



## 19. PAGAMENTO:

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### I. Advertência:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**20.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**20.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**20.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**20.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município,



ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**20.6.** O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindida quando:

- a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**20.6.1.** A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**20.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**20.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**20.7.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**20.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**21.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**21.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**21.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**21.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**21.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**22.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**22.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**22.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

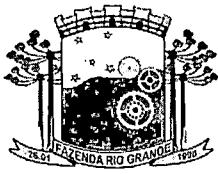
**22.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**22.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).

**22.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**22.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

**22.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**22.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**22.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**22.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II – Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração modelo unificada.**

**ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preço.**

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2022.

**Priscila Marcondes dos Santos**

Equipe de Apoio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 118/2022 - PE

Processo Administrativo: 247/2022  
Data do Processo Adm.: 10/11/2022  
Processo de Licitação: 247/2022  
Data do Processo: 10/11/2022

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	75,000	TON	Calcário dolomítico ensacado. A ser entregue em Fazenda Rio Grande. PRNT mínimo: 80%	346,5800	25.993,5000
(Valores expressos em Reais R\$)			Total Máximo Geral:	25.993,5000	





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022**

**PROTOCOLO 60763/2022**

**Processo Administrativo nº. 247/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá o "Programa Municipal de Calcário" de acordo com a Lei nº 369/2006 deste município que visa fornecer, mediante comprovação de efetiva necessidade através de uma análise de solo, calcário dolomítico ensacado destinado a apoiar os pequenos produtores rurais estabelecidos no Município, objetivando promover a melhoria quantitativa e qualitativa da produção agrícola das propriedades rurais do Município de Fazenda Rio Grande.

**4. APRESENTAÇÃO DA ANÁLISE**

4.1. Para assegurar a qualidade do produto entregue, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar análise, produzido por laboratório registrado no Ministério da Agricultura, do calcário dolomítico, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação do servidor Leonardo Kovalhuk.

4.1.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descriptivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

4.2. A análise deverá ser entregue ao servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506, fiscal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do contrato, situado no endereço: Avenida das Araucárias, nº 550, bairro Eucaliptos, neste Município.

**4.3.** Caso seja constatado, através da análise, que o calcário não possui a qualidade exigida, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega da análise, a partir do envio do comunicado por contato via telefone e e-mail, e assim sucessivamente até obter análise aprovada pelo fiscal do contrato.

**4.4.** Após a aprovação da análise será declarado o vencedor.

**5. ENTREGA DO CALCÁRIO**

**5.1.** A partir do recebimento da Nota de Empenho.

**5.2.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 dias a contar da assinatura do contrato. O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. No momento da entrega a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal. O produto deverá estar em perfeita condição de uso.

**5.3.** A contratada deverá entregar o calcário dolomítico ensacado, na Secretaria Municipal de Obras localizado no endereço Avenida Venezuela, 247 – Bairro Nações.

**5.4.** A contratada é responsável pela entrega e a descarga do calcário dolomítico ensacado em local definido pela contratante.

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**6.1.1.** Provisoriamente:

Após a verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação.

**6.1.2.** Definitivamente:

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



recebimento provisório.

**6.1.3.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.1.4.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** A empresa vencedora deverá estar devidamente registrada no Ministério da Agricultura para a atividade de fornecimento de calcário.

**7.2.** A distância máxima de trajeto entre o ponto de origem do calcário da empresa vencedora e o Paço Municipal de Fazenda Rio Grande, não deverá ultrapassar 70 km.

**7.3.** As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

**7.4.** Considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que o proponente já forneceu pelo menos 40% (quarenta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351. 506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**8.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1. A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contrato;

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

**10.1.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento provisório;

**10.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, no que tange à entrega do produto aos beneficiário por meio das notas fiscais enviadas pela Contratada, para fins de recebimento definitivo.

**10.1.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11 INFRACOES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **12 ELOPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

**12.1.** Elaborado em 07/10/2022.

Leonardo Kovalhuk

**Engenheiro agrônomo**

Matrícula 351.506



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



---

Claudio Mortari  
**Diretor Geral de Agroindústria**  
*Matrícula 358.597*

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
**APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações  
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto  
em tela.

---

Tiago Henrique Wandscheer  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Decreto N° 6238/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 118/2022**

**PROTOCOLO 60763/2022**

**Processo Administrativo n°. 247/2022**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ..... , conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)**

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Celular nº: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022

PROTOCOLO 60763/2022

Processo Administrativo nº. 247/2022

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

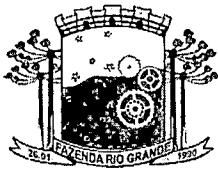
**E-mail:**

**Telefone: ()**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**  
**Nome, RG e assinatura.**  
**Responsável ou Representante Legal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022**

**PROTOCOLO 60763/2022**

**Processo Administrativo nº. 247/2022**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ...., neste ato representado por ...., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “**Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022.

**3.** As especificações do objeto assim como as obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

**4.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 dias a contar da assinatura do contrato. O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. No momento da entrega a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal. O produto deverá estar em perfeita condição de uso.

**4.1.** A contratada deverá entregar o calcário dolomítico ensacado, na Secretaria Municipal de Obras localizado no endereço Avenida Venezuela, 247 – Bairro Nações.

**4.2.** A contratada é responsável pela entrega e a descarga do calcário dolomítico ensacado em local definido pela contratante.

**5.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Leonardo Kovalhuk, matrícula**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**351506**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

**5.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.2.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório.

**6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**6.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” desta Ata.

**6.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**7.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO Nº \_\_\_\_\_

**7.1.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA de todos os documentos solicitados no Termo de Referência e Edital.

**7.2.** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

**7.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.4.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**7.5.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**8.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**8.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

**8.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**8.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
136	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.32	1000

**11.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**11.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**11.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**11.3.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.4.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



80 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.5.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

**11.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

**11.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**11.8.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**11.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**11.10.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**11.11.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

**12. Das Obrigações da Contratante:**

**12.1.** Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

**12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento provisório;

**12.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

**12.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, no que tange à entrega do produto ao beneficiário por meio das notas fiscais enviadas pela Contratada, para fins de recebimento definitivo;

**12.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

**12.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**13.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**II.** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**13.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**13.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**13.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**14.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**15.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**15.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**15.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**16.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**16.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**16.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**16.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**16.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 16.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.
- 17.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022**
- 18.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 19.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 20.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.
- 21.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Prefeito Municipal

**Órgão Gerenciador**

(Razão Social)

(Representante)

**Detentor da Ata de**

**Registro de Preços**

.....

.....

Procurador do Município

OAB nº

Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ..... Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022**

**PROTOCOLO 60763/2022**

**Processo Administrativo nº. 247/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..... representante legal da empresa/organização ..... regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ..... declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 231/2022 de 16 de novembro de 2022

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2022 - ID 3780

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO METROCARD;

CNPJ: 10.319.963/0001-06;

OBJETO: "Contratação da empresa METROCARD especializada na prestação de serviços de fornecimento de cartão pré-pago, por demanda em cartão transporte e respectivas recargas para uso de adolescentes e jovens, com atendimento ao público em meio aberto (PSC), esclarecimento e orientamento das pessoas em situação de vulnerabilidade social e das famílias referenciadas na Proteção Social Especial de Méia e Alta Complexidade, sendo atividades estas da responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social";

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 562/2022;

FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita da Cássia de Sá Ribeiro, matrícula nº 359.280;

FISCAL DE GESTÃO: Clovis Panizzi, matrícula nº 349.430;

PROTOCOLO: 61598/2022;

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,75 (Três mil, quinhentos reais e setenta e cinco centavos);

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 118/2022  
PROTÓCOLO 61763/2022 - Processo Administrativo nº. 247/2022  
Tipo: Menor Preço Fixo

OBJETO: Aquisição de estaleiro desmontável encaixado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/11/2022 às 08:00 h no site [www.compresej.net.gov.br](http://www.compresej.net.gov.br). Abertura das Propostas 08/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site [www.compresej.net.gov.br](http://www.compresej.net.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de novembro de 2022.

Documentos assinados digitalmente  
Data: 08/12/2022 11:19:00  
Assinante: Luis Guilherme Rodrigues

Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

Manuscrito, 500 - Resolução - 500 folhas - PR - 0% - 3102x2000 - 1000 - 100 - 0,7 - 2500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2022 - ID 3788

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO;

CNPJ: 76.659.572/0001-49;

OBJETO: "Contratação da Federação Paranaense de Motociclismo", para apresentação no dia 19 e 20 de novembro de 2022, com início às 08h00min no Centro Multi Eventos em pleno a realização da FINAL do Campeonato Paranaense de Velocross, edição 2022. A contratação da empresa é incompatível com a realização do procedimento licitatório, conforme carta de excegiabilidade";

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 58/2022;

FISCAL DE EXECUÇÃO: João Gilberto Solano, matrícula 349.398;

PROTOCOLO: 65012/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/2022;

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 119/2022  
PROTÓCOLO 62097/2022 - Processo Administrativo nº. 248/2022  
Tipo: Menor Preço Fixo Item

OBJETO: Aquisição de Mudas para Implantação do Programa Plantando em Futuro Melhor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/11/2022 às 08:00 h no site [www.compresej.net.gov.br](http://www.compresej.net.gov.br). Abertura das Propostas 08/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site [www.compresej.net.gov.br](http://www.compresej.net.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de novembro de 2022.

Documentos assinados digitalmente  
Data: 08/12/2022 11:19:00  
Assinante: Gláuline Erudit Rodrigues de Oliveira

Gláuline Erudit Rodrigues de Oliveira  
Pregoeiro Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍA  
AVISO DE LICITA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022  
EXCLUSIVO PARA ME**

**Objeto:** Contratação de serviços gráficos para Municiais de Administração e de Saúde do Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades.

Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00h.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello

**INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO:** O edital é eletrônico do Banco do Brasil, disponibilizado ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 11 de novembro de 2022.

MARCIO BONELLA  
Pregoeiro

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**

**791856622**

Documento emitido em 17/11/2022 10:59:37.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**  
**Nº 11294 | 17/11/2022 | PÁG. 66**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**LETRÔNICO N°. 121/2022**

2 - Processo Administrativo nº. 249/2022

186  
Folha nº  
Assinatura

nes Profissionais, para atender as necessidades das Pessoas Públicas. Edital e Entrega das propostas 22 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). 22 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

124083/2022

**Fazenda Rio Grande**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 107/2022**

**NOVA DATA**

PROTOCOLO 54999/2022 - Processo Administrativo nº. 230/2022

Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/11/2022 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 29/11/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

123875/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 118/2022**

PROTOCOLO 60763/2022 - Processo Administrativo nº. 247/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/11/2022 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 07/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de novembro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

123554/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 119/2022**

PROTOCOLO 62097/2022 - Processo Administrativo nº. 248/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de Mudas para Implantação do Programa Plantando um Futuro Melhor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/11/2022 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 08/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de novembro de 2022.

Gislaine Errard Rodrigues de Oliveira  
Pregoeiro Municipal

123557/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 120/2022**

PROTOCOLO 40231/2022 - Processo Administrativo nº. 251/2022

Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação e Manutenção de Sinalização em Cruzamentos Viários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/11/2022 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 01/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de novembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

123704/2022

**Florai**

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Município de Florai-PR, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra- IAT Licença de Operação, com validade de seis anos, para atividade Cemitério Municipal de Florai, localizado a Rua Rui Barbosa, lote 295-D.

123643/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 139/2022
- Licitação Nr.: 53/2022-PE
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- Data Homologação: 11/11/2022
- Data da Adjudicação: Sequência: 0
- Objeto da Licitação: Aquisição de veículo zero km destinado ao transporte sanitário de pacientes
- Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):  
Qtde de itens Média desconto (%) Total dos itens em reais  
001582 Zácarias Veículos LTDA 1 0,00  
R\$ 81.426,69

02 - Autoriza emissão da(s) nota(s) de comprovação correspondente(s).  
Dotação(s): 1.033.4.490.52.00.00.00.00(607)

Florai, 11 de novembro de 2022

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN  
PREFEITA MUNICIPAL

124068/2022

**Floresta**

**MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2022.**

O MUNICÍPIO DE FLORESTA, torna público que às 14h:30min. (quatorze horas e trinta minutos) horas do dia 01 de Dezembro de 2022, na Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO SEDAN	2	181.246,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rosilene Martins Ravalli, na Divisão de Licitação, na sede do Paço Municipal Manoel Dirce de Miranda, sito à Avenida Getúlio Vargas, 2420, Centro, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3236-1222 - E-mail: [licitacao@floresta.pr.gov.br](mailto:licitacao@floresta.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), no endereço eletrônico [www.floresta.pr.gov.br](http://www.floresta.pr.gov.br) em "Portal da Transparência", no e-mail [licitacao@floresta.pr.gov.br](mailto:licitacao@floresta.pr.gov.br) ou na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal, das 08:00 às 17:00 horas.

Floresta/PR, 14 de Novembro de 2022.  
ROSILENE MARTINS RAVALLI  
Pregoeira

123747/2022

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	118
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	60763/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	070120303390320000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.993,50
Data de Lançamento do Edital	17/11/2022
Data da Abertura das Propostas	07/12/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	
<a href="#">Editor</a> <a href="#">Excluir</a>	

CPF: 7102973942 ([Logout](#))

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022  
PROTOCOLO 60763/2022  
Processo Administrativo nº. 247/2022



**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo"

A empresa Teca Tecnologia Comercio Ltda estabelecida no Rua Claudio Manoel da Costa, nº 33, Bairro Ouro Preto, CEP 37.207.600, inscrita no CNPJ sob nº 11.163.447/0001-06 email [tecaminas@yahoo.com.br](mailto:tecaminas@yahoo.com.br) telefone (35)38218983, neste ato representada por Tarcísio de Jesus Rodrigues cargo, portador do CPF – 778.320.356-68 e C.I – M-5.219.044 propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Calcário dolomítico ensacado. A ser entregue em Fazenda Rio Grande. P.R.N.T mínimo: 80% Marca: JP MOCELIM Fabricante: JP MOCELIM Modelo / Versão: TONELADA(SACO 50 KG)	Tonelada	75	346,58	25.993,50
	Total da Proposta				25.993,50

Valor total da Proposta R\$ 25.993,50 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos )

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 dias a contar da assinatura do contrato. O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. No momento da entrega a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

o produto deverá estar em perfeita condição de uso.

A contratada deverá entregar o calcário dolomítico ensacado, na Secretaria Municipal de Obras localizado no endereço Avenida Venezuela, 247 – Bairro Nações.

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). Tarcísio de Jesus Rodrigues , portador(a) da carteira de identidade RG nº M-5 219.044 e CPF/MF nº 778.320.356.68.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal :  
Tarcísio de Jesus Rodrigues  
CPF:778.320.356.68

C.I M-5 219.044

Telefone Fixo n.º: (35) 3821-8983 email [tecaminas@yahoo.com.br](mailto:tecaminas@yahoo.com.br)



Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial)

Dados do proponente:

Razão Social: Teca Tecnologia Comercio Ltda Endereço: Rua Claudio Manoel da Costa nº 33 Bairro Ouro Preto

Município: Lavras Estado: MG - CEP:37.207.600 CNPJ:11.163.447/001-06

Fone: (35) 3821-8983 E-mail: [tecaminas@yahoo.com.br](mailto:tecaminas@yahoo.com.br).

Banco: Brasil Agência bancária: 0364-6 Conta: 58.914-4

Lavras – MG, 07 de Dezembro de 2022.

.....  
Tarcísio de Jesus Rodrigues  
Sócio / Procurador  
C.I: M-5.219.044  
CPF: 778.320.356-68  
  
11 163 447/0001-06  
TECA Tecnologia e Comércio Ltda  
R. Cláudio Manoel da Costa, 33  
Ouro Preto - CEP 37.200-000  
LAVRAS - MG



**CONTRATO SOCIAL**  
**TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA**

PEDRO ANDRADE DIAS , brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1983, na cidade de Lavras-MG, inscrito no CPF sob n.º 063.951.876-19, portador do documento de identidade n.º 02077162973, expedido pelo DETRAN/MG , residente à Rua José dos Reis Vilicia, n.º 80, apto 02, centro, em Lavras, Lavras- MG, CEP 37200-000 e TARCÍSIO DE JESUS RODRIGUES . brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/12/1969, na cidade de Lavras-MG, inscrito no CPF sob n.º 778.320.356-68, portador do documento de identidade n.º 50.475, expedida pela CRC/MG , residente à Rua Lyons Clube, n.º 237, Serra Azul, em Lavras, Lavras- MG, CEP 37200-000, resolvem neste ato constituir uma Sociedade Empresária Limitada, e assim o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1º CLÁUSULA - A denominação social será TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.**

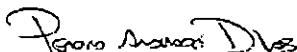
Parágrafo único – Observadas às disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**2º CLÁUSULA - O capital social será no valor de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais), divididos em 2000( duas mil ) cotas ,no valor unitário de R\$ 10,00 ( dez reais) totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente nacional do país. ficando assim distribuído entre os sócios:**

PEDRO ANDRADE DIAS	1980COTAS	R\$ 19.800,00
TARCÍSIO DE JESUS RODRIGUES	20COTAS	R\$ 200,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>2000COTAS</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

À responsabilidade de cada sócio é restrita no valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**3º CLÁUSULA - O objetivo da sociedade será o comércio de produtos agropecuários em geral, artigos de armários, medicamentos e drogas de uso veterinário, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo,material de construção, hidráulicos, elétricos,eletrônicos, ferragens e ferramentas e serviços de consultoria e assessoria de atividades agrícolas e pecuárias.**

 Pedro Andrade Dias



**CONTRATO SOCIAL**  
**TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA**

**4º CLÁUSULA:** O endereço da sociedade será na rua Cláudio Manoel da Costa, n.º 33, bairro Ouro Preto, em Lavras - MG, CEP 37200-000.

**5º CLÁUSULA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PEDRO ANDRADE DIAS** e somente ele poderá assinar em negócios de interesse da mesma, sendo vedado o uso em negócios alheios aos interesses sociais, tais como avais, endossamentos, abonos, etc..

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá nomear administrador, não sócio, de acordo com a legislação vigente.

**6º CLÁUSULA:** O sócio administrador fará jus, a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com o limite permitido pela legislação em vigor.

**7º CLÁUSULA:** A sociedade será por tempo indeterminado e iniciará suas atividades em 15/09/2009.

**8º CLÁUSULA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**9º CLÁUSULA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

**10º CLÁUSULA:** As transferências de cotas somente serão permitidas quando feitas aos sócios remanescentes, e a transferência a terceiros só será possível por deliberação do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, poderá continuar com sucessor ou sucessores do falecido ou interditado. Se o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado não puderem ou não quiserem continuar na sociedade, os bônus serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço geral especialmente levantado, que se dará imediatamente e serão pagos num prazo de 90 (noventa) dias.



**CONTRATO SOCIAL  
TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA**

*11ª CLÁUSULA:* Havendo lucro, o mesmo será dividido entre os sócios, podendo também ficar suspenso até posterior deliberação. Havendo prejuízo este será coberto com lucros futuros.

*12ª CLÁUSULA:* A sociedade optará, para suas deliberações, preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do Art. 1.072 do Código Civil, tornando-se portanto dispensáveis as reuniões ou assembleias, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

*13ª CLÁUSULA:* Fica eleito o foro de LAVRAS/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias,

Lavras, 31 de agosto de 2009.

Pedro Andrade Dias

Tarcisio de Jesus Rodrigues

**TESTEMUNHAS:**

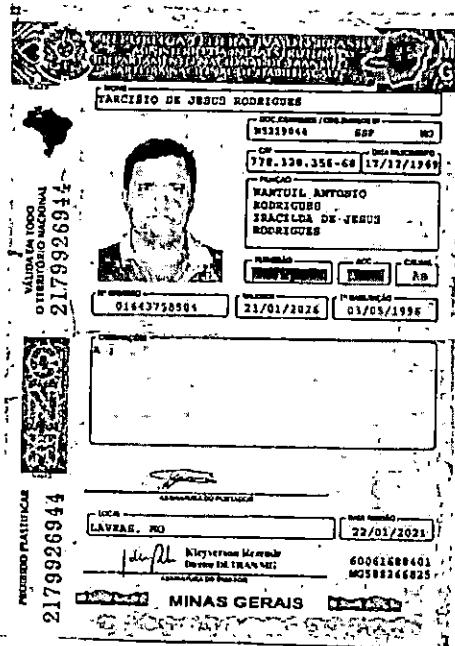
DANIELLE MARQUES GOMES

RG: M-8.771.661 SSPMG

RÔDRIGO MOTA

RG: MG-12.043.043 SSPMG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120850348-9, EM 22/09/2009  
TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA  
PROTOCOLO: 09/579.557-0





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.163.447/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/2009	
NOSSO EMPRESARIAL TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOSSA DE FANTASIA) *****			PORTO EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41.9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.44.3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.83.4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.42.3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44.4-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44.4-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44.4-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89.4-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domésticos 47.89.4-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90.1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206.2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R CLAUDIO MANOEL DA COSTA	CEP 37.207-600	NÚMERO 33	COMPLEMENTO *****	UF MG
BARRA/DISTrito OURO PRETO		MUNICÍPIO LAVRAS	TELEFONE (35) 3821-8983	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TECAMINAS@YAHOO.COM.BR				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFPA) ****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2022 às 15:58:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#) [Imprimir](#)



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.163.447/0001-06  
**Razão Social:** TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA 33 / OURO PRETO / LAVRAS / MG / 37200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS:

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2022 a 26/12/2022

**Certificação Número:** 2022112702012002320683

Informação obtida em 05/12/2022 11:32:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 11.163.447/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:00:37 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: 7194.5B38.81A6.2096

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



sex., 18 de nov. às 12:00

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> Positiva com efeito de negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/11/2022
		CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 18/02/2023
<b>NOME/NO ME EMPRESARIAL:</b> TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 001415021.00-47 <b>CNPJ/CPF:</b> 11.183.447/0001-06 <b>LOGRADOURO:</b> R CLAUDIO MANOEL DA COSTA <b>COMPLEMENTO:</b> _____ <b>BAIRRO:</b> OURO PRETO <b>DISTRITO/POVOADO:</b> _____ <b>MUNICÍPIO:</b> LAVRAS		
<b>SITUAÇÃO:</b> Ativo <b>NÚMERO:</b> 03 <b>CEP:</b> 37207600 <b>UF:</b> MG		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2003.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
2022000593992489		



Prefeitura Municipal de Lavras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA  
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**RAZÃO  
SOCIAL:** TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 11.163.447/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão. CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 06/12/2022 15:45:23

Início da validade: 06/12/2022 15:45:23

Válida até o dia: 06/03/2023

Código de controle da certidão: 6C593271097D5F09A226

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Lavras



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.163.447/0001-06

Certidão nº: 22392331/2022

Expedição: 15/07/2022, às 08:34:14

Validade: 11/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.163.447/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiverem força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LAVRAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 11.163.447/0001-06

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Novembro de 2022 às 08:27

LAVRAS, 14 de Novembro de 2022 às 08:27

Código de Autenticação: 2211-1408-2730-0814-4606

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Av. Frei Paulino, nº 30, 2º andar - Bairro Abadia Uberaba/MG CEP 38025-180  
(34) 3700-6100 E-mail: dsp.proad@ufm.edu.br  
CNPJ: 25.437.484/0001-61

### DECLARAÇÃO

A Universidade Federal do Triângulo Mineiro, CNPJ nº 25.437.484/0001-61, sediada na Rua Frei Paulino, nº 30, Bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP 38025-180, declara para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 11.163.447/0001-06, estabelecida na RUA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, 33 - OURO PRETO, Cidade: Lavras- MG, CEP: 37200000, já forneceu para este Órgão, os seguintes materiais:

#### Objetos:

- |   |        |
|---|--------|
| • ACARICIDA E FUNGICIDA, COMPOSIÇÃO: SÓLUFUR (ENXOFRE) 800G/L, FORMULAÇÃO: GRANULADO DISPERSÍVEL, GRUPO QUÍMICO: INORGÂNICO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 1 QUILOGRAMA  | 24KG   |
| • CALCÁRIO DOLOMÍTICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: PRNT, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 90%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO PARA CORREÇÃO DO SÓLIO. APRESENTAÇÃO EM SACO COM 40 QUILOGRAMAS                                | 98 UN  |
| • FITA GOTEJADORA, ESPAÇAMENTO DE 30 CM ENTRE OS GOTEJOS, DIÂMETRO APROXIMADAMENTE DE 16 MM, ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 200 MICRAS,   | 11 UN  |
| • GESSO AGRÍCOLA - GESSO (CASO4 SULFATO DE CÁLCIO), ASPECTO FÍSICO PÓ, PARA USO AGRÍCOLA NA CORREÇÃO DO SOLO. APRESENTAÇÃO EM SACO COM 50 QUILOGRAMA  | 55 UN  |
| • HERBICIDA PRÉ-EMERGENTE, SELETIVO CONDICIONAL, PRÍNCIPIO ATIVO 2,4 -DICHLORO-5-(4-DIFLUOROMETHYL-4,5-DIHYDRO-3-METHYL-5-OXO-1H-1,2,4 -TRIAZOL-1-YL) METHANESULFONANILIDE  | 4 L    |
| • INSETICIDA COM INGREDIENTE ATIVO: IMIDACLOPRÍDO, GRUPO QUÍMICO: NEONICOTINÓIDE, CONCENTRAÇÃO: 700 G/KG, FORMULAÇÃO: WG - GRANULADO DISPERSÍVEL. APRESENTAÇÃO EM GRAMA (G).  | 1200 G |
| • INSETICIDA FIPRONIL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO TIOFANATO MÉTÍLICO E PIRACLOSTROBINA, CONCENTRAÇÃO 25% + 22,5% + 2,5% P/V, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO CONCENTRADÁ. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1 LITRO                          | 1 L    |
| • MANGUEIRA HIDRÁULICA, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, BITOLA 1/2 POL, COM ESPESSURA DA PAREDE COM NO MÍNIMO 2,4 MM. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 100 METROS.   | 6 R    |
| • SEMENTE, TIPO: GRAMÍNEA, ESPÉCIE: MILHO HÍBRIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A LAGARTADO CARTUCHO E AO USO DE GLIFOSATO E INDICADO PARA GRÃOS E SILAGEM. OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE SE REFERE A UM SACO COM 60 | 1 UN   |



- VASO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE 8,50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO EXTERNO 27, ALTURA 23,50, TIPO COM FURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO 200 UN
- VASO, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 5 LITROS, TIPO: COM FUROS, FINALIDADE: PARA MUDAS, USO AGRÍCOLAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO, 40 UN
- ACARICIDA ABAMECTINA: NÃO CORROSIVO, NÃO INFLAMÁVEL, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, ABAMECTINA 18G/L. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1LITRO 2 L
- ARAME GALVANIZADO LISO PÁRA CERCA, BITOLA: 17 X15, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 700 KGF. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 1000 METROS; 3 R
- ARAME, MATERIAL: COM ALTO TEOR CARBONO, BITOLA DE 2,10 MM, APLICAÇÃO: PARA CERCA ELÉTRICA RURAL. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 1000 METROS 3 R

Empenho: 2020NE801309, 2020NE801321 - Pregão SRP: 24/2020

Declaramos, ainda, que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros até a presente data que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Uberaba/MG, 23 de fevereiro de 2022

ALUISIO DE OLIVEIRA ALMEIDA  
Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por ALUISIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Diretor(a) do Departamento de Suprimentos e Patrimônio, em 23/02/2022, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 e no art. 34 da Portaria Reitoria/UFTM nº 87, de 17 de agosto de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_verificar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0692393 e o código CRC 90F2BD08.

Referência: Processo nº 23085.009850/2020-38

SEI nº 069239



Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social  
CNPJ: 03.597.950/0001-07 - Inscrição Estadual: 001603500.00.91  
Rua Frei Caneca, 139, Galo Branco - Belo Horizonte / MG - CEP: 31210-550.  
Tel: (31) 3327-2831  
www.aedasmg.org



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.163.447/0001-06, estabelecida na Rua Claudio Manoel da Costa, 33 Bairro Ouro Preto, Lavras - MG, nos forneceu para Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social -AEDAS, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.597.850/0001-07, estabelecida nesta cidade de Belo Horizonte -MG ,sítio a Rua Dalila nº 18 Bairro Santo André , forneceu para esta associação os materiais abalox descremidos :

Item	Descrição	Quant	Unid	Notas Fiscais
01	Calcário Dolomítico	164	Saco 50 KG	1764/1819/1930
02	Arame Galvanizado 18	13	KG	2518
03	Esterco Animal	625	M³	1830/1831/1957
04	Grampo para Cerca	125	KG	1406/1407/1408/1819/1930
05	Saco de Raspa	375	Und	1956
06	Comedouro Para Ave 20 KG	75	Und	1819/1930
07	Bebedouro Para Ave 05 Litros	75	Und	1819/1930
08	Milho em Grão	500	Saco 60 KG	1822/1956
09	Mudas Frutíferas	5.000	Und	1947
10	Bandeja de Isopor 200 Celulas	375	Und	1819/1843/1930
11	Tela para galinheiro 1,8 M de altura	10.950	Metro	1406/1843/1913
12	Carrinho de Mão	75	Und	1819/1930
13	Cabo Duplex de Alumínio	12.500	Metro	1912/1930
14	Cimento	260	Saco 50KG	2518
15	Tijolo	26.000	Und	2518
16	Areia	65	M³	2518
17	Brita - Lata	325	Lata	2518
18	Ferro Redondo Barra 06 Metros	325	Barra 06 Metros	2518
19	Mourão de Eucalipto	700	Und	2123

Sendo que até a presente data nada consta em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica, tendo a referida firma nos atendido satisfatoriamente quanto à qualidade dos produtos e prazo de entrega.

Belo Horizonte - MG, 23 de Março de 2020.

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social -AEDAS

*Cauê Vallim de Melo*

Cauê Vallim de Melo

CPF: 345.727.960-31

Cauê Vallim de Melo

CPF: 345.727.960-31

Coordenador de Projetos



Embrapa Agropecuária Oeste

Atestado de Capacidade Técnica

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Embrapa Agropecuária Oeste, CNPJ nº 00.348.003/0066-66, Inscrição Estadual nº 28.095.096-9, Inscrição Municipal nº 187.300-8, sediado na Rod. BR 163, KM 253,6-Cx Postal 449, Dourados/MS, CEP 79804-970, atesta para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA (N), inscrita no CNPJ sob o nº 11163447000106, estabelecida no endereço: RUA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, 33, LAVRAS - MG, já forneceu para este Órgão, os materiais conforme abaixo discriminados:

- 1 Adubo químico, granulado, cor mista, composição básica npk (04-18-18), aplicação agrícola  
Quantidade: 16500 quilograma Marca/Modelo: Feripar
  - 2 Calcário dolomítico ensacado  
Quantidade: 15000 quilograma
  - 3 Herbicida clotodim, concentração 24% p/v, forma física concentrado emulsionável (Select ou similar)  
Quantidade: 1 Litro Marca/Modelo: Select/Arysta
  - 4 Herbicida MSMA, concentração 790 g/l(79%m/v), apresentação concentrado solúvel (Volcano ou similar)  
Quantidade: 4 Litro Marca/Modelo: Volcane/FMC
  - 5 Inseticida Buprofezina, 250g/kg (25%m/m), Pó molhavel, (Applaud 250)  
Quantidade: 1 quilograma Marca/Modelo: Applaud250/Basf
- Declaramos, ainda que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros até a presente data que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

## ATESTADO POR:

Erica Alves da Silva Bonin  
Chefe Adj. da Administração  
262.399.588-59

## ASSINATURAS:



Documento assinado eletronicamente por José Azunil da Silva Martins, Analista, em 05/03/2020, às 11:26, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 3.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Erica Alves da Silva Bonin, Chefe-Adjunto, em 05/03/2020, às 11:50, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 3.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_consultar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 3738859 e o código CRC 6F42AE98.

**Embrapa**

**Tabuleiros Costeiros**



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TECA TECNOLOGIA, COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 11.163.447/0001-06, estabelecida na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 33, Bairro Ouro Preto, Lavras/MG, CEP 37.200-000, atuando no ramo de licitações públicas, forneceu para Embrapa Tabuleiros Costeiros materiais de acondicionamento e insumos de uso agrícola, conforme descrição detalhada abaixo, oriundos dos Pregões Eletrônicos Nº 37/2017, 12/2018, 35/2018 e 43/2018.

MATERIAL	QUANTIDADE
Calda Viçosa	5kg
Feromônio sexual sintético para controle da broca pequena do tomate. Apresentação: septos de borracha. Caixa com 20 unidades.	4 caixas
Lona encerada de algodão para caminhão, tamanho 10 x 4m (40m <sup>2</sup> ) com ilhosas nas bordas; 100% algodão, lona nº 08; - Gramatura 812 gr/m <sup>2</sup> ; - 100% repelente à água; - Tecido páralfinado com espessura de 1,4mm; - Tripla costura, bainha com reforço; - Ilhosas de aço com reforço a cada 50cm em todo perímetro (bainha) do encerado.	02 unidades
Bandeja de plástico rígido com 128 células para produção de mudas.	50 unidades
Calcário Dolomítico. Saco 50kg. Validade mínima: 09 meses a partir da entrega.	60 sacos
Fungicida Acaricida Fluazinam. Validade mínima: 18 meses a partir da entrega.	2 litros
Filme leitoso para túnel, medindo: largura 2,20m, comprimento 500m e espessura 75 micras.	1 rolo
Herbicida Clomazone. Validade mínima: 18 meses a partir da entrega.	5 litros
Herbicida Flumioxazina. Validade mínima: 18 meses a partir da entrega.	3kg
Herbicida Halosulfuron. Validade mínima: 18 meses a partir da entrega.	600g
Herbicida Matribuzim. Grupo Triazinona. Formulação: Suspensão Concentrada. Validade mínima: 18 meses a partir da entrega. Referência: SENCOR ou similar.	1 litro
Herbicida Metsulfuron Metílico. Grupo Sulfonylurela. Formulação: granulado dispersível. Referência: ZARTAN ou similar. Validade mínima: 18 meses a partir da entrega.	40g
Oxido de Magnésio para uso agrícola. Validade mínima: 18 meses a partir da entrega	1000kg

Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuária  
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Av. Beira Mar 3250 - 49025 040 Aracaju SE  
Telefone 70 4009 1300  
[www.embrapa.br/tabuleiros-costeiros](http://www.embrapa.br/tabuleiros-costeiros)

Inseticida Orgânico - Princípios Ativos: óleo de nem (folhas, torta de sementes, e óleo), rotenona(timbó), piretro natural(crisântemo), extrato pirolenhoso(eucalipto).	3 litros
---	----------



Declaramos ainda que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não constando em nossos registros até a presente data nada que desabone sua conduta.

Aracaju (SE), 14 de janeiro de 2020.

*Vera Lúcia Melo de Oliveira*  
Vera Lúcia Melo de Oliveira  
Supervisora do SPS  
Embrapa Tabuleiros Costeiros

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Av. Beira Mar 3250 - 49025 040 Aracaju SE  
Telefone 79 4009 1300  
[www.embrapa.br/tabuleiros-costeiros](http://www.embrapa.br/tabuleiros-costeiros)



Algodão



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.163.447/0001-06, inscrição estadual nº 001415021.00-47, sediada na Rua Cláudio Manoel da Costa, 33, Ouro Preto - Lavras/MG - CEP: 37200-000, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 024/2015, OCS nº 125/2015, forneceu à EMBRAPA/CNPA, CNPJ nº 00.348.003/0044-50, os produtos constantes da relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	CALCÁRIO DOLOMÍTICO CALCÁRIO DOLOMÍTICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO PRNT MÍNIMO DE 80%	TON.	10

A empresa cumpriu a execução do objeto, conforme produto oferecido no certame licitatório, sendo considerada uma organização idônea até a presente data.

Campina Grande, 15 de março de 2017

Bruno Cetilho Soárez  
Chefe Adj. de Administração  
Mat. 319073

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Endereço: Rua Oswaldo Cruz, 1143 - Centro  
58.428-095 - Campina Grande - PB  
Telefone (83) 3182 4368 - Fax (83) 3182 4370  
[www.embrapa.br/algodao](http://www.embrapa.br/algodao)



ATO 316  
ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- Empresário  
 Sociedade Empresária

Hlmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / Os sócios, PEDRO ANDRADE DIAS E TARCISIO DE JESUS RODRIGUES da empresa TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, com sede à RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, N.º 33, OURO PRETO, na cidade de LAVRAS, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e no CNPJ/MF sob o \_\_\_\_\_, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA EPP.

- no exercício anterior não excedeu  
b) O movimento da receita bruta anual da empresa  não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data: LAVRAS, 31 DE AGOSTO DE 2009

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário / sócio(s):

PEDRO ANDRADE DIAS

TARCISIO DE JESUS RODRIGUES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4200489 EM 22/09/2009  
TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

PROTÓCOLO: 09/579.560-0



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022  
PROTOCOLO 60763/2022  
Processo Administrativo nº. 247/2022

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022

Pelo presente instrumento, a empresa Teca Tecnologia e Comercio Ltda., CNPJ nº. 11.163.447/0001-06, com sede na Rua Claudio Manoel da Costa nº 33 Bairro Ouro Preto Lavras MG 37.207.600, através de seu representante legal infra-assinado, que:

[ ] Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Tarcísio de Jesus Rodrigues , inscrito no CPF sob nº 778.320.356.68, portador(a) da carteira de identidade nº M-5 219.044, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerce cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) Tarcísio de Jesus Rodrigues , Portador(a) do RG sob nº M-5 219.044 e CPF nº 778.320.356.68, cuja função/cargo é sócio /procurador, responsável pela assinatura do contrato.



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail: tecaminasyahoo.com.br

Telefone: (35) 3821-8983

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Tarcísio de Jesus Rodrigues, portador(a) do CPF/MF sob nº 778.320.356-68, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seu administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lavras – MG, 07 de Novembro de 2022.

Tarcísio de Jesus Rodrigues  
Sócio Procurador  
CRM-5.219.044  
CPF: 778.320.356-68

11163 447/0001-06

TECA Tecnologia e Comércio Ltda

R. Cláudio Manoel da Costa, 33  
Ouro Preto - CEP 37.200-000

LAVRAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Lavras, 05 de maio de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa Teca Tecnologia e Comércio Ltda, CNPJ: 11.163.447/0001-06, situada à Rua Claudio Manoel da Costa, 33 Ouro Preto Lavras/MG que suas atividades não estão sujeitas ao controle sanitário, uma vez que já são fiscalizadas pelo IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária. Assim sendo, o estabelecimento é isento de Alvará Sanitário.

EGREN PIVA  
Coordenador - Vigilância Sanitária  
Sag. Mun. de Saúde - Lavras/MG  
Egren Piva  
Coordenador - Vigilância Sanitária

Rua Dr. Samuel Gammon, 14 – Centro – 37200-000 – Fone: (35) 3821-0391  
[vislavras@lavras.mg.gov.br](mailto:vislavras@lavras.mg.gov.br)

Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5282972	18/11/2022	18/11/2022	18/02/2023
<b>Dados básicos:</b>			
CNPJ :	11.163.447/0001-06		
Razão Social :	TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA		
Nome fantasia :	TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA		
Data de abertura :	22/09/2009		
<b>Endereço:</b>			
logradouro:	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA		
N.º:	33	Complemento:	
Bairro:	OURO PRETO	Município:	LAVRAS
CEP:	37200-000	UF:	MG
<b>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
21-68	Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros subprodutos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37		
18-66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
<b>Chave de autenticação</b>		93SIEWR9868CINBR	



DECLARAÇÃO

LAVRAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2022



DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR , REFERENTE AO PREGÃO 118/2022 – ITEM 1 – 75 TONELADAS – CALCARIO DOLOMÍTICO ENSACADO, QUE A MARCA DO PRODUTO QUE SERÁ ENTREGUE – J P MOCELIM – SERÁ PRODUZIDO NA SUA INDUSTRIA LOCALIZADA NO BAIRRO POÇO NEGRO MUNICÍPIO DE COLOMBO-PR, DISTANTE 62,7 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

ATENCIOSAMENTE,

TECA TEC COM LTDA  
CNPJ 11.163.477/0001-06

TARCISIO DE JESUS RODRIGUES

TARCISIO DE JESUS RODRIGUES:7832035668  
Assinado de forma digital por TARCISIO DE JESUS RODRIGUES:7832035668  
Dados: 2022.12.07 10:14:40 -03'00'



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO-SFA/MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente Registrado neste Ministério sob o Nº EC: MG 001296-3

o Estabelecimento: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ/CPF Nº: 11.163.447/0001-06

Localizado a: Rua Cláudio Manoel da Costa, Nº 33

Complemento:

Bairro: Ouro Preto

Município: Lavras

UF: MG

CEP: 37207-600

Área: FERTILIZANTE, INOCULANTE E CORRETIVO

Classificado como:

Atividade	Categoria	Característica Adicional
COMERCIANTE	PRODUTO COMERCIALIZADO EMBALADO	

Observação/Condicionantes:

Data da Concessão de Registro Inicial: 28/01/2010

Data da Renovação do Registro: 20/02/2020

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ 20/02/2025

Documento assinado eletronicamente por PEDRO PAULO DOS SANTOS, AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO, em 20/02/2020, com fundamento no art. 6º, § , 1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 07/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10

Número do processo: 0060763/2022

Número do processo: 0060763/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 145779 - Departamento de Agricultura

Beneficiário:

Solicitação: 8 - Processo



Código do parecer: 10 Número do processo: 0060763/2022

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/12/2022 10:53:33

Parecer: Segue à Secretaria Solicitante para verificar se o documento em anexo cumpri os requisitos do item 13.1.6 do Edital.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Dezembro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 07/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11

Número do processo: 0060763/2022

Número do processo: 0060763/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 145779 - Departamento de Agricultura

Beneficiário:

Solicitação: 8 - Processo



Código do parecer: 11

Número do processo: 0060763/2022

Local do parecer: 004.001.006 - Assessoria de Desenvolvimento Econômico

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/12/2022 11:14:32

Parecer: Documento analisado conforme o solicitado pelo agrônomo Leonardo Kovalhuk.  
O certificado está certo, consulta realizada direto no banco de dados do mapa.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Dezembro de 2022.

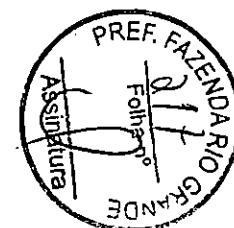
Marycel Godo de Castro Gonçalves

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	247/2022	Licitação:	118/2022 - PE	Data da Homologação:					
Fornecedor:	23968	- TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA							
1	01-02-0031	Calcário dolomítico ensacado. A ser entregue em Fazenda Rio	JP MOCELIM	TON	75,000	0,0000	346,5800	25.993,50	Venceu
			Total do Fornecedor ----->		75,000			25.993,50	

Fazenda Rio Grande, 7 de Dezembro de 2022.



## Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.1182022 :4337 .4569 .28635794;



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00118/2022

Às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 241/2022 de 04/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 60763/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00118/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Calcário dolomítico**Descrição Complementar:** Calcário Dolomítico Aspecto Físico: Pó , Composição: Prnt Mínimo De 80% , Uso: Correção Acidez Do Solo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 75**Unidade de fornecimento:** Tonelada**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 25.993,5000**Situação:** Aceito e Habilido**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 25.993,5000 .

### Histórico

**Item: 1 - Calcário dolomítico**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.163.447/0001-06	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	75	R\$ 500,0000	R\$ 37.500,0000	06/12/2022 14:28:27

**Marca:** JP MOCELIM**Fabricante:** JP MOCELIN**Modelo / Versão:** TONELADA (SACO 50 KG)**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Calcário dolomítico ensacado. A ser entregue em Fazenda Rio Grande. P RNT mínimo: 80%**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 37.500,0000	11.163.447/0001-06	07/12/2022 09:00:16:457
R\$ 25.993,5000	11.163.447/0001-06	07/12/2022 09:09:41:077

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/12/2022 09:00:17	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/12/2022 09:11:42	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	07/12/2022 09:11:42	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2022 09:16:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.163.447/0001-06.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2022 09:29:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.163.447/0001-06.
Aceite de proposta	07/12/2022 09:39:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.163.447/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 25.993,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2022 09:41:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.163.447/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2022 10:17:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.163.447/0001-06.
Habilitação de fornecedor	07/12/2022 11:23:30	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.163.447/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 25.993,5000.

Não existem intenções de recurso para o item



#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	07/12/2022 09:00:16	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2022 09:00:17	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2022 09:11:42	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/12/2022 09:11:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	07/12/2022 09:12:22	Bom dia, Senhores licitantes. Sou o pregoeiro Guilherme e estarei iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico n.º 118/2022
Pregoeiro	07/12/2022 09:12:26	Avisos:
Pregoeiro	07/12/2022 09:12:31	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	07/12/2022 09:12:34	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	07/12/2022 09:12:38	Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	07/12/2022 09:12:42	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	07/12/2022 09:12:48	Para TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - Estão logados?
Pregoeiro	07/12/2022 09:13:09	Para TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o item 01 é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	07/12/2022 09:13:19	Para TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - Prazo para resposta até 09:25
11.163.447/0001-06	07/12/2022 09:14:33	bom dia !
11.163.447/0001-06	07/12/2022 09:15:46	infelizmente não conseguimos baixar mais o valor do item 01
Pregoeiro	07/12/2022 09:16:06	Ok obrigado
Sistema	07/12/2022 09:16:11	Senhor fornecedor TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.163.447/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	07/12/2022 09:16:24	Solicito proposta ajustada com o valor atualizado.
Sistema	07/12/2022 09:29:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.163.447/0001-06, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	07/12/2022 09:39:01	Declaro que a proposta da empresa TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA foi aceita.
Sistema	07/12/2022 09:41:40	Senhor fornecedor TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.163.447/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.

Pregoeiro	07/12/2022 09:42:27	Conforme contanto via telefone, solicito que a empresa encaminhe as documentações específicas do item 13.1.6 do edital, quais são:
Pregoeiro	07/12/2022 09:42:34	a) A empresa vencedora deverá estar devidamente registrada no Ministério da Agricultura para a atividade de fornecimento de calcário.
Pregoeiro	07/12/2022 09:42:41	b) Declaração de que a distância máxima de trajeto entre o ponto de origem do calcário da empresa vencedora e o Paço Municipal de Fazenda Rio Grande, não ultrapassa 70 km.
Pregoeiro	07/12/2022 09:43:39	Qualquer dúvida ligar no número: (41) 3627-8512 ou enviar email para: licitacoesfazendario.grande@hotmail.com
Sistema	07/12/2022 10:17:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.163.447/0001-06, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	07/12/2022 11:02:36	Informo que esta sendo analisada a documentação encaminhada pela empresa.
Pregoeiro	07/12/2022 11:23:24	Tendo em vista análise da documentação e parecer da Secretaria solicitante, declaro que a empresa TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA está habilitada.
Sistema	07/12/2022 11:23:30	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'
Pregoeiro	07/12/2022 11:23:41	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/12/2022 às 11:54:00.



#### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	07/12/2022 08:39:48	
Abertura da sessão pública	07/12/2022 09:00:16	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	07/12/2022 09:11:53	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	07/12/2022 11:23:30	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/12/2022 11:23:41	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/12/2022 às 11:54:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:42 horas do dia 07 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**LUIS GUILHERME RODRIGUES**  
**Pregoeiro Oficial**

**PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS**  
**Equipe de Apoio**

[Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)

## Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00118/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

### RESULTADO POR FORNECEDOR

**11.163.447/0001-06 - TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Crítario de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 <u>Calcário dolomítico</u>	Tonelada	75	R\$ 25.993,5000	R\$ 346,5800	R\$ 25.993,5000

Marca: JP MOCELIM

Fabricante: JP MOCELIN

Modelo / Versão: TONELADA (SACO 50 KG)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Calcário dolomítico ensacado. A ser entregue em Fazenda Rio Grande. PRTN mínima: 80%

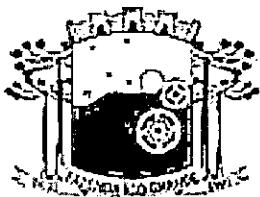
**Total do Fornecedor: R\$ 25.993,5000**

**Valor Global da Ata: R\$ 25.993,5000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 118/2022

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 118/2022, o qual tem como objeto o “Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo”, tendo como vencedores a seguinte empresa:

**TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.163.447/0001-06, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 25.993,50 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para parecer de regularidade procedural para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** LUIS GUILHERME RODRIGUES  
Data: 07/12/2022 11:37:22-0300  
Verifique em <https://verificador.itd.br>

Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro  
Portaria 241/2022

Memorando nº 225/2022

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 08/12/2022

Assunto: Ciência Pregão Eletrônico 118/2022.



Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo Fly sob nº 60763/2022, Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, informo Ciência do Processo Licitatório nº 118/2022, realizado pelo Pregoeiro Luis Guilherme Rodrigues, solicito que o mesmo siga para fins de homologação.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER  
Data: 08/12/2022 16:48:14-0300  
Verifique em <https://verificador.itd.br>

**TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

*Decreto 6238/2022*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 09/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0060763/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues



Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0060763/2022	Processo		09/12/2022 08:24	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Súmula: Abertura de Licitação para aquisição de 75 toneladas de Calcário Dolomítico Ensacado.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:24:23



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0060763/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues



Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0060763/2022	Processo		12/12/2022 08:27	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Súmula: Abertura de Licitação para aquisição de 75 toneladas de Calcário Dolomítico Enpacado.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:27:54



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER N.º 864/2022**



**Processo n. 60763/2022**

**Interessados:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Objeto:** Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 118/2022, cujo objeto é a aquisição de calcário dolomítico ensacado.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a adquirir e a sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Compareceu uma proponente.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante participante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve recursos.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

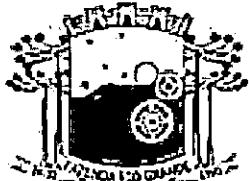
Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do processo licitatório, cumpridos os ritos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, para fins de homologação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2022.

**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula nº 350.950  
OAB/PR nº 41.224

**Débora Lemos**

Procuradora-Geral do Município  
OAB/PR 42.955



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 118/2022**

**1ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE**

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2022, com objeto o “Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo” convocamos a licitante relacionada para APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE até a data de **20 de dezembro de 2022 às 17:00**, conforme segue:

Item	Empresa
01	TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA

A análise deverá ser entregue ao servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506, fiscal do contrato, situado no endereço: Avenida das Araucárias, nº 550, bairro Eucaliptos, neste Município.

Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

**Deverá ser entregue a análise até dia 20 de dezembro de 2022 às 17:00.**

gov.br Documento assinado digitalmente  
LUIS GUILHERME RODRIGUES  
Data: 13/12/2022 11:19:45-0300  
Verifique em <https://verificador.tu.br>

Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeira Municipal  
Portaria 241/2022



NUTRIENTES INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA - LAB PR 00978  
 Rua Antonio Gasparim - 780 - Poço Negro - Colombo PR - CEP 83 414-520  
 CNPJ 35.540.155/0001-03 - I.E.: 90833094-39 - Fone (41) 3139 2300

Laudo Nº: NT-15  
 Emissão: 20/09/2022  
 Pedido Nº: NT-15

### CERTIFICADO DE ANÁLISE

Contratante	Nutrientes Indústria de Fertilizantes LTDA			EP: PR 001955-0	CNPJ: 35.540.155/0001-03
ENDEREÇO:	Rua Antonio Gasparim - 780 - Poço Negro - Colombo PR - CEP 83 414-520			Fone (41) 3515-5815	
AMOSTRA:	Corretivo Dolomítico PRNT 87,7 (90%)			Nº Int.:	NT-15
ESPECIFICAÇÃO FÍSICA:	Sólido Pó			TIPO:	Corretivo Acidez
REGISTRO DO PRODUTO:	EP PR 001955-0.000006			REPRESENTATIVIDADE (Toneladas):	9053,87
DATA DE COLETA:	01/08/2022 a 31/08/2022			DATA DE ENTRADA NO LABORATÓRIO:	01/09/2022
LOTE (s):	NT2022/2211;2239;2261;2317;2338;2182;2293;2314;2175;2220;2268;2302;2333.				
OBSERVAÇÕES:	Análises referente a média de Agosto/2022.				

### ANALISES QUÍMICAS

ENSAIO	Garant.	Resultado	UN.	MÉTODO
Óxido de Cálcio (CaO)	28,00	30,48	%	Especrométrico por Absorção Atômica
Óxido de Magnésio (MgO)	20,00	20,03	%	Especrométrico por Absorção Atômica
Soma Total Oxidos (CaO + MgO)	48,00	50,51	%	Cálculo

### ANALISES FÍSICO QUÍMICAS

ENSAIO	Garant.	Resultado	UN.	MÉTODO
Peneira ABNT 10 (2,0 mm)	100,00	99,36	%	Granulométrico - Passante
Peneira ABNT 20 (0,85 mm)	90,00	95,43	%	Granulométrico - Passante
Peneira ABNT 50 (0,30 mm)	80,00	78,94	%	Granulométrico - Passante
Poder de Neutralização (PN)	99,77	98,74	%	Gravimetria
Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT)	87,70	87,36	%	Cálculo
Umidade	-	0,43	%	Gravimetria

terça-feira, 20 de setembro de 2022

X

Natalia Peleiro  
Analista Responsável



IMPORTANTE: O preparo (moagem) e análises, foram executados conforme MANUAL DE MÉTODOS ANALÍTICOS OFICIAIS PARA FERTILIZANTES E CORRETIVOS, 2017.

Certifico que o laboratório está devidamente CADASTRADO no Ministério sob o Nº PR-00978.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 14/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17

Número do processo: 0060763/2022

Número do processo: 0060763/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 145779 - Departamento de Agricultura

Beneficiário:

Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 17

Número do processo: 0060763/2022

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

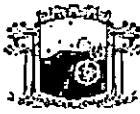
Conclusivo: Não

Data e hora: 14/12/2022 08:07:05

Parecer: Segue para análise se o laudo atende às especificações conforme item 18 do edital.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Dezembro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 14/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 18

Número do processo: 0060763/2022

Número do processo: 0060763/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 145779 - Departamento de Agricultura

Beneficiário:

Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 18

Número do processo: 0060763/2022

Local do parecer: 004.001.006 - Assessoria de Desenvolvimento Econômico

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/12/2022 10:34:31

Parecer: Conforme solicito segue documento com a ciência do servidor Leonardo, de acordo com as especificações conforme item 18 do edital.



Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Dezembro de 2022.

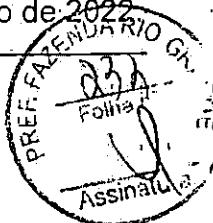
Marycel Godo de Castro Gonçalves



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2022

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Para: Secretaria Municipal de Administração  
Data: 14/12/2022  
Assunto: Ciência Laudo - Pregão Eletrônico 118/2022.



Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o conteúdo no caderno administrativo sob número de protocolo Fly sob nº 60763/2022, Com base no Artº 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, referente ao Processo Licitatório nº 118/2022, realizado pelo Pregoeiro Luis Guilherme Rodrigues, informo que o laudo de análise do Calcário Dolomítico nº NT-15 demonstra PNRT 87.7% atendendo a qualidade exigida pelo Departamento de Agricultura.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Leonardo Kovalhuk

Gerência de Políticas Agrícolas  
Leonardo Kovalhuk  
036.097.049-42  
CREA-PR - 95960/D  
Eng. Agrônomo



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 14/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0060763/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues



Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação:	Confirmado	Não confirmado
0060763/2022	Processo		14/12/2022 10:45	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Encaminho para parecer jurídico considerando a inclusão da Apresentação da análise no processo.

Súmula: Abertura de Licitação para aquisição de 75 toneladas de Calcário Dolomítico Ensacado.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 10:46:00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 14/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20

Número do processo: 0060763/2022

Número do processo: 0060763/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145779 - Departamento de Agricultura

Beneficiário:

Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 20

Número do processo: 0060763/2022

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/12/2022 11:15:35

Parecer: Ciente do laudo apresentado. Diante de sua aprovação inexiste óbice para a homologação do certame.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Dezembro de 2022.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 14/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0060763/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues



Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0060763/2022	Processo		14/12/2022 11:20	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

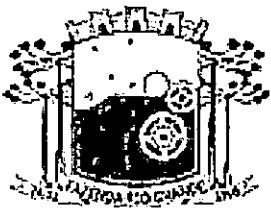
Obs. do andamento: Ericaminho para homologação.

Súmula: Abertura de Licitação para aquisição de 75 toneladas de Calcário Dolomítico Ensacado.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 11:20:44



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 118/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.163.447/0001-06, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 25.993,50 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 864/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.12.19 12:56:01  
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 255/2022 de 19 de dezembro de 2022

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 118/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de cestas doleiros encadadas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.163.447/0001-08, vencedora do item D1 com valor total de R\$ 23.953,50 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). O processo atende à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 854/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prestador de Serviços  
MARCONDES  
SELVA DA SERRA  
S/ N  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2022  
PROTÓCOLO 284/2022 - Processo Administrativo nº. 284/2022  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais. Edital e Envelope das propostas disponíveis a partir de 20/12/2022 às 08:00h no site [www.compreparan.pr.gov.br](http://www.compreparan.pr.gov.br). Abertura das Propostas 13/01/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site [www.compreparan.pr.gov.br](http://www.compreparan.pr.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.

gobr  
[www.compreparan.pr.gov.br](http://www.compreparan.pr.gov.br)  
Sistema de Compras Pública  
Paraná

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 126/2022, o qual tem como objeto o "Contrato de empresa especializada no fornecimento de material para identificação e de identificação de risco para paciente, incluindo a disponibilização de impressoras compatíveis em regime de locação ou locadaria", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa KARLIA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.344.029/0001-63, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 77.750,00 (setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais). O processo atende à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 853/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prestador de Serviços  
MARCONDES  
SELVA DA SERRA  
S/ N  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022  
PROTÓCOLO 648/2022 - Processo Administrativo nº. 281/2022  
Tipo: Menor Preço Fixo

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Envelope das propostas disponíveis a partir de 27/12/2022 às 08:00h no site [www.compreparan.pr.gov.br](http://www.compreparan.pr.gov.br). Abertura das Propostas 13/01/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site [www.compreparan.pr.gov.br](http://www.compreparan.pr.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.

gobr  
[www.compreparan.pr.gov.br](http://www.compreparan.pr.gov.br)  
Sistema de Compras Pública  
Paraná

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 130/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de parque infantil (Playground) e brinquedos instalados, para praças e parques para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa LAUX E LAUX LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.099.041/0001-20, vencedora do item D1 com valor total de R\$ 278.659,75 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais com setenta e cinco centavos). O processo atende à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 853/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prestador de Serviços  
MARCONDES  
SELVA DA SERRA  
S/ N  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022  
PROTÓCOLO 688/2022 - Processo Administrativo nº. 287/2022  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos personalizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Envelope das propostas disponíveis a partir de 20/12/2022 às 08:00h no site [www.compreparan.pr.gov.br](http://www.compreparan.pr.gov.br). Abertura das Propostas 30/01/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site [www.compreparan.pr.gov.br](http://www.compreparan.pr.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.

gobr  
[www.compreparan.pr.gov.br](http://www.compreparan.pr.gov.br)  
Sistema de Compras Pública  
Paraná

Luis Guilherme Radrigues  
Procurador Municipal

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital p  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2022.12.19 16:41:48  
-03'00'



## SUMULA DE REQUERIMENTO DE

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
PASTACER LTDA, CNPJ 13.351.068/0001-67 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para Beneficiamento de minerais não metálicos, fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificado anteriormente, instalada à Rodovia BR 277 – Cumbé-Ponta Grossa km 104,5 S/N – Rondinha, CEP 83608-000, Campo Largo – PR.

## SUMULA DE CONCESSÃO DE

**LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**  
SUPERMIX CONCRETO S/A, CNPJ 34.230.978/0134-37, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A, com validade de 28/09/2025, para as atividades da Usinas de Produção de Concreto, implantada à Rua Judith Schütz, 67, Centro Industrial Maú, CEP 83 413-690, Colombo – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FAZENDA RIO GRANDE

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 104/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de fornecimento de materiais para reparo e manutenção de equipamentos de informática". ADJUDICA o objeto em favor da empresa SLART LINE SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.913.941.0001-70, vencedora dos grupos 01 e 02 com valor total de R\$ 263.452,04 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 967/2022 da Procuradora Geral do Município.  
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.  
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FAZENDA RIO GRANDE

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 113/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de extintores recargas, testes hidrostáticos, suporte de parede, suprimento de sinalização, cobertura para extintores e fita adesiva para demarcação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas EXTRIMPEL EXTINTORES PLATINATEC LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.080/0001-08, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.000,00 (um mil e quarenta e seis reais); EXTRIMPEL EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.729/0001-24, vencedora dos itens 03, 04, 15 e 16 com valor total de R\$ 25.659,80 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). ONADIR SERRATO JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.935.375/0008-19, vencedora dos itens 09 e 10 com valor total de R\$ 4.476,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais). FGS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.968.022/0001-47, vencedora dos itens 02, 06, 07, 03, 11, 12, 13 e 15 com valor total de R\$ 33.967,80 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 968/2022 da Procuradora Geral do Município.  
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.  
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

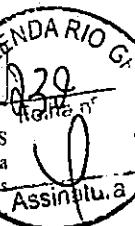
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.957.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, nº 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 275/2022**  
Homologa a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2022, que tem por objeto Aquisição de 4.000 (quatro mil) Tablets Educacionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Pregão nº 170/2022 da Pregão Eletrônico SRP nº 158/2022 - SEE, Processo Administrativo nº 0014.004789.0003/2022-54, da Secretaria do Estado de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre - SEE, UASG 927996, em favor da empresa MUL-T LASER INDUSTRIAL S/A, CNPJ nº 59.177.553/0008-11, com o Valor Global de R\$ 141.880,00 (trezentos e cinquenta e um mil e oitenta e oito reais), que produz os eletrônicos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2022.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 16/12/2022 a 15/12/2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25º, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.  
**FORO:** Comarca de União da Vitória - PR  
União da Vitória - PR, 16 de dezembro de 2022  
Bachir Abbas - Prefeito

## EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO E DE NOTIFICAÇÃO Nº 117/2022, de Oliveira, CEP: 82.456-72, RG: 16.101.572-0, estabelecido no Poder Público Estadual, no seu Conselho Tutelar, TECER, N° 11.511, establecido na Rua Coronel Crámer, 1555, Barreiros Andrade, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, Fone (45) 3542-1423, FAZ SABER QUE: descreve-se o leilão zero ZERO E UNA SIMPLIFICAÇÃO DE CRÉDITO - EIRELLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.917.765.001-94, com sede na Rua Cardoso Lopes, 12, 7º Andar, Centro, CEP: 82.456-000 VENDEDORA DE BENS E SERVIÇOS DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS, com capital social de R\$ 1.951.97, e registrada no PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, que foi criado no dia 03/01/2022, às 10:00 horas, e em SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, que foi criado no dia 15/01/2022, às 10:00 horas, e forma coluna em edital de licitação eletrônico, na modalidade leilão, a favor de um só licitante, para o pagamento de débitos da AMIESI ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.004.113-201-1, com sede no Rio Meio Leste, nº 1175, Bairro Centro, Criciúma, SC, 88400-071.  
1 - Apartamento nº 102, do Bloco II, da III, localizado no paciente térreo, integrante do EDIFÍCIO ATÍPICO HOUSE, situado na Rua Colombo, 469, com área construída de 110,00 m², área útil de 100,00 m², área de circulação de 10,00 m², gastos com IPTU de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), gastos com condomínio de R\$ 1.000,00 (mil reais), gastos com água e esgoto de R\$ 300,00 (trezentos reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com gás de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com internet de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com telefone de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com IPTU de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com condomínio de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com água e esgoto de R\$ 100,00 (cem reais), gastos com luz de R\$ 100,00 (cem reais), g



**EXTINTORES PLATTINENSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.080/0001-06, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 34.431,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais); **EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.729/0001-21, vencedora dos itens 03, 04, 05, 14 e 16 com valor total de R\$ 25.958,90 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos); **ONADIR SERRATO JUNIOR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.935.375/0001-49, vencedora dos itens 09 e 10 com valor total de R\$ 4.476,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais); **FGS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.988.022/0001-47, vencedora dos itens 02, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 15 com valor total de R\$ 33.967,90 (trinta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 868/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

137836/2022

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 130/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de parque infantil (Playground) e brinquedos instalados, para praças e parques para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa LAUX E LAUX LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 94.099.041/0001-20, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 278.659,75 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove com setenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 883/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

137843/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO 2906/2022 - Processo Administrativo nº. 284/2022

Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 12/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

137796/2022

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 126/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para identificação e de sinalização de risco para paciente, incluindo a disponibilização de impressoras compatíveis em regime de comodato", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa KARILIA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.344.029/0001-63, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 77.750,00 (setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 882/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

137841/2022

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 94/2022, o qual tem como objeto o "contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 858/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

137830/2022

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 109/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde - Resolução da SESA Nº. 931/2021 - que resultaram fracassados do PE nº. 32/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.709.243/0001-54, vencedora do item 06, com valor total de R\$ 6.660,00 (seis mil

e seiscentos e sessenta reais); METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.117/0001-03, vencedora do item 08, com valor total de R\$ 1.637,98 (um mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos); STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, vencedora dos itens 07 e 15, com valor total de R\$ 2.878,95 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos); MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.655.819/0001-80, vencedora dos itens 02, 03, 04 e 05, com valor total de R\$ 4.287,00 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais); R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.984.213/0001-99, vencedora do item 17, com valor total de R\$ 1.239,99 (um mil duzentos e trinta nove reais e noventa e nove centavos); EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora do item 19, com valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); CELI PRODUTOS DE ACO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.340.960/0001-00, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 2.859,99 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos); Os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 18 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 847/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

137834/2022

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 118/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.163.447/0001-06, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 25.993,50 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 864/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

137837/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2022

PROTOCOLO 68839/2022 - Processo Administrativo nº. 287/2022

Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO:** Aquisição de uniformes esportivos personalizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 30/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

137891/2022

## Guaratuba

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N° 28239/2022

1)CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: N°. 016/2022 – PMG

2)INEXIGIBILIDADE N°. 023/2022 - PMG

3)O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E LABORATORIAIS, NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AO PROGRAMAS DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR.

4)Os interessados deverão protocolar os documentos em envelope fechado, a partir da publicação, em horário e dias de expediente, no endereço: Rua Dr. João Cândido, 380, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, no Protocolo Geral.

5)RETRÍTADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).

6)FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)

Telefone: (41) 3472- 8576 / (41) 3472- 8500.

Guaratuba, 16 de dezembro de 2022.

Silvia Maciel Da Silva Moraes

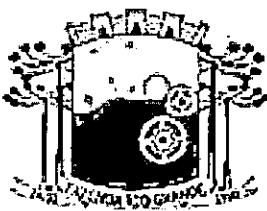
Diretora Geral Da Administração

Secretaria Municipal Da Administração

137420/2022

## Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
Aviso de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**Pregão Eletrônico: 118/2022**

**Protocolo Fly nº: 60763/2022**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**À Coordenação de Contratos**

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **118/2022**, com objeto a “Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo”, para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor da seguinte empresa:

**TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.163.447/0001-06, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 25.993,50 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIS GUILHERME RODRIGUES  
Data: 21/12/2022 08:11:41-0300  
Verifique em <https://verificador.itd.br>

**Luis Guilherme Rodrigues**  
Pregoeiro  
Portaria 241/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 118/2022



**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 118/2022**

**PROTOCOLO 60763/2022**

**Processo Administrativo nº. 247/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2023**

1. Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 118/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 033.659.959-51 e o DETENTOR DA ATA TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.163.447/0001-06, Inscrição Estadual nº. 001415021.00-47, com endereço à Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 33, Bairro: Ouro Preto – Lavras/MG, e-mail: tecaminas@yahoo.com.br, telefone: (35) 3821-8983, neste ato representado pelo Sr. **Tarcísio de Jesus Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº. 778.320.356-68.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°. 118/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 118/2022

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 25.993,50 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022.

3. As especificações do objeto assim como as obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

4. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 dias a contar da assinatura do contrato. O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. No momento da entrega a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 118/2022



especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal. O produto deverá estar em perfeita condição de uso.

**4.1.** A contratada deverá entregar o calcário dolomítico ensacado, na Secretaria Municipal de Obras localizado no endereço Avenida Venezuela, 247 – Bairro Nações.

**4.2.** A contratada é responsável pela entrega e a descarga do calcário dolomítico ensacado em local definido pela contratante.

**5.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Leonardo Kovalhuk, matrícula 351506**, como fiscal de execução e **Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351961**, como fiscal de gestão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

**5.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.2.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 118/2022*

corresponabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório.

**6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**6.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" desta Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 118/2022



**6.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
  - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
  - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
  - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EM PENHO N° \_\_\_\_\_

7.1. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA de todos os documentos solicitados no Termo de Referência e Edital.

7.2. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

7.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.4. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 118/2022

**7.5.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**8.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**8.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

**8.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**8.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 118/2022



9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
116	3.3.90.32.00.00.00.00	1000

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 118/2022*

- 11.5.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
- 11.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
  - 11.8.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 11.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- 11.10.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 118/2022

11.11. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.



### 12. Das Obrigações da Contratante:

12.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento provisório;

12.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, no que tange à entrega do produto ao beneficiário por meio das notas fiscais enviadas pela Contratada, para fins de recebimento definitivo;

12.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 118/2022*

**I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 118/2022



- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**13.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 118/2022

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**13.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**13.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**14.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**15.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
Pregão Eletrônico nº 118/2022



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**15.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**15.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**16.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 118/2022*

Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**16.1. O DETENTOR DA ATA (TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**16.2. O DETENTOR DA ATA**, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**16.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**16.4. O DETENTOR DA ATA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 118/2022



16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022**.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 118/2022



**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2023.

**P/Contratante:**

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:0431868891

7

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:0431868891  
Dados: 2023.02.02 15:46:45 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
g.v.b  
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER  
Data: 31/01/2023 15:12:43 -03'00'  
Verifique em <https://verificador.itii.br>

**Tiago Henrique Wandscheer**

Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo

DEBORA  
LEMOS  
Dados: 2023.02.02  
15:12:18 -03'00'  
**Débora Lemos**

Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

Documento assinado digitalmente  
g.v.b  
TARCISIO DE JESUS RODRIGUES  
Data: 19/01/2023 14:30:45 -03'00'  
Verifique em <https://verificador.itii.br>

**Tarcísio de Jesus Rodrigues**  
TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA

**Testemunhas:**

Documento assinado digitalmente  
g.v.b  
CAROL IUNG  
Data: 03/02/2023 08:18:17 -03'00'  
Verifique em <https://verificador.itii.br>

Documento assinado digitalmente  
g.v.b  
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES  
Data: 03/02/2023 08:33:00 -03'00'  
Verifique em <https://verificador.itii.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 118/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022

PROTOCOLO 60763/2022

Processo Administrativo nº. 247/2022

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Tarcísio de Jesus Rodrigues, representante legal da empresa/organização **TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.163.447/0001-06, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2023.

g ub

Documento assinado digitalmente  
TARCISIO DE JESUS RODRIGUES  
Data: 19/01/2023 14:24:15-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Tarcísio de Jesus Rodrigues**  
**TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.163.447/0001-06

**Razão Social:** TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

**Endereço:** RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA 33 / OURO PRETO / LAVRAS / MG / 37200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2023 a 02/02/2023

**Certificação Número:** 2023010402111213310077

Informação obtida em 13/01/2023 08:38:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 11.163.447/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:00:37 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: 7194.5B38.81A6.2096

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.163.447/0001-06

Certidão nº: 1813911/2023

Expedição: 13/01/2023, às 08:52:53

Validade: 12/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.163.447/0001-06**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
18/11/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
16/02/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001415021.00-47 CNPJ/CPF: 11.163.447/0001-06

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R CLAUDIO MANOEL DA COSTA

NÚMERO: 33

COMPLEMENTO: BAIRRO: OURO PRETO

CEP: 37207600

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: LAVRAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

2022000593992489



Prefeitura Municipal de Lavras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

## CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA  
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO  
SOCIAL: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 11.163.447/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão. CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 06/12/2022 15:45:23

Início da validade: 06/12/2022 15:45:23

Válida até o dia: 06/03/2023

Código de controle da certidão: 6C593271097D5F09A226

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Lavras



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022**

**Objeto:** "Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo";

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

**Processo Administrativo:** 247/2022;

**Protocolo:** 60763/2022;

**Data da Assinatura:** 18/01/2023.

**Detentor:** TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA;

**CNPJ:** 11.163.447/0001-06;

**Inscrição Estadual nº:** 001415021.00-47;

**Endereço:** Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 33, Bairro: Ouro Preto – Lavras/MG;

**Administrador:** Tarcísio de Jesus Rodrigues;

**CPF nº:** 778.320.356-68;

**Valor Total:** R\$ 25.993,50 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº022/2023 de 02 de fevereiro de 2023



Página 2



### COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIA 146/2022

PORTARIA Nº 08/2023  
De 02 de Fevereiro de 2023.

Saná. Deste seja o prazo de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 3118/2019 de Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.589, conforme Portaria nº 140/2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prolongar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação do dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO  
Nº 3118/2019

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2023.

Altar de Jesus da Luz

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente.

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.020-004 – Fazenda Rio Grande – PR.  
Fone (41) / 99102-2040 – [zfriogna.fri@gmail.com](mailto:zfriogna.fri@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO CONTRATO N° 095/2023 - ID 3837**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** PAC ASSOCIAÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA;  
CNPJ: 03.320.100/0001-00;

**OBJETO:** "Contratação do palestrante Eduardo Ferreira, para formação / palestra direcionada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande para o início do ano letivo de 2023, a realizar-se no dia 03 de Fevereiro de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme documentos anexos ao processo de apresentação de declaração de realização de serviço inerente a sua área de atuação de forma exclusiva".

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Cílio Rogina da Silva Iarela – Matrículas 764072/200701;

**FISCAL DE GESTÃO:** Rosana Semink – Matrícula 353088 – Portaria SME 17/2022;

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023;

**PROTOCOLO:** 6713/2022;

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura;

**VALOR TOTAL:** O valor unitário é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por palestra perpétua o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para 2 palestras presenciais de até 1h cada apresentação;

**DATA DE ASSINATURA:** 20/01/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Equipamentos Rodoviários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 226/2022;

Protocolo: 51231/2022;

Data da Assinatura: 17/01/2023;

Detentor: DUPLA ACACIA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;

CNPJ: 05.643.349/0001-93;

Inscrição Estadual nº: 90412134-74;

Endereço: Rua Leopoldo Jacomel, 140 B, Bairro: Jardim Primavera – Patuá/PR;

Administrador: Nálio da Silva Negreli;

CPF nº: 007.128.529-64;

Valor Total: R\$ 127.988,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Equipamentos Rodoviários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 226/2022;

Protocolo: 51231/2022;

Data da Assinatura: 17/01/2023;

Detentor: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA;

CNPJ: 03.077.401/0001-40;

Inscrição Estadual nº: 01.99351-01;

Endereço: Rua Anne Frank, nº 5530, Bairro: Boqueirão – Curitiba/PR;

Administrador: Gilmar Antônio de Souza;

CPF nº: 172.109.509-82;

Valor Total: R\$ 4.624.688,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e o quatro mil, e seiscentos e oitenta e oito reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

Objeto: "Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo";  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 247/2022;

Protocolo: 60763/2022;

Data da Assinatura: 18/01/2023;

Detentor: TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA;

CNPJ: 11.161.447/0001-06;

Inscrição Estadual nº: 001415021.00-47;

Endereço: Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 33, Bairro: Ouro Preto – Lages/SC;

Administrador: Tatiane de Jesus Rodrigues;

CPF nº: 716.320.355-68;

Valor Total: R\$ 25.953,50 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).







Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos



Protocolo: 60763/2022 Requerente:

Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Econômico

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

03/02/2023.